



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**MEMORANDO**

**Data: 03/06/2020**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**ASSUNTO:** Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência solicito autorização para abertura de processo licitatório na Contratação de Empresa para **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR**, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na oportunidade, solicitamos: que a referida contratação seja feito como **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

Atenciosamente,

  
**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

  
**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Município de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



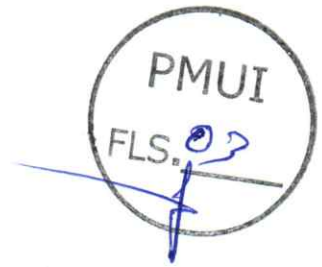
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ</b>		<b>USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO</b>
<b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAM</b>		
<b>ÓRGÃO EMITENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB - PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO</b> <b>10.302.0235.2081.0000</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> <b>3.3.90.30.00</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b> <b>ENFRENTAMENTO DA</b> <b>EMERGÊNCIA DE SAÚDE -</b> <b>CORONAVIRUS COVID-19</b>	

<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>
<b>Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19,</b> para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela <b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR</b> , conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

<b>APLICAÇÃO:</b> Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	<b>DATA:</b> 03/06/2020
<b>TIPO DE EMPENHO:</b> ( ) ORDINARIO ( x ) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO	<b>JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA</b> Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341).

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Jeovan Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GAB/SEMAD Nº 004/2018

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

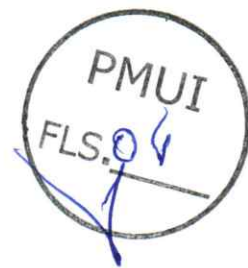
§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020).



Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Jeovani Oliveira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria SEMAD Nº 004/2018

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

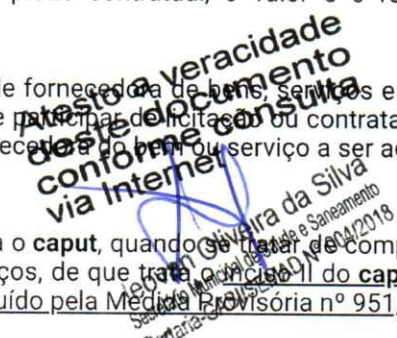
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecimento de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitações ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora de bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

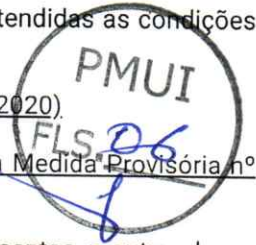
VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionais pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos



Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via internet

30/04/2020  
Oliveira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Poder Municipal de União Interiores

procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vide ADI nº 6347) (Vide ADI nº 6351)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020).

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sérgio Moro  
Luiz Henrique Mandetta

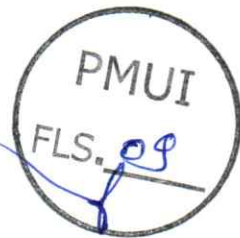
Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

\*

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Jeovan Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GAB/SEMAD Nº 004/2018





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-G | Seção: 1 - Extra | Página: 1  
Órgão: Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e III do art. 3º, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as realizadas em áreas não concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em conformidade com o que dispõe o art. 3º, § 1º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possam afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no art. 3º, § 1º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Levy Oliveira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde e Estar  
Bem - SEMAD - Nº 004/2016  
Portaria - SEMAD - Nº 004/2016

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput** ,

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.



**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet**

**Jeosian Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GAB. Saúde N° 004/2018

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Sérgio Moro*

*Luiz Henrique Mandetta*

*Wagner de Campos Rosário*

*Walter Souza Braga Netto*

*André Luiz de Almeida Mendonça*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Jeovan Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria GAB/SEMD Nº 004/2018

TRIBUNAL DE MEDICAMENTOS FIBRELLI, CNPJ nº 12.664.453/0001-00, mantendo na íntegra as decisões das fls. 112-114 e 135-136.

Publique-se extrato desta decisão. Expeça-se o decreto. Comunique-se à SESAU. ANTONIO DENARUM Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 28.587-E DE 16 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 1.3101.001804/2020-91; e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, no âmbito do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 137 da Constituição do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Estado de Roraima, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do "coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações previstas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e de decorrerência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigatoriedade de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Roraima, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser recomendadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;

Art. 3º - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento e evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República e artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 418 de 15/01/2004.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto.

do Estado de Roraima para conter a emergência de Saúde Pública provocada pelo coronavírus (COVID-19), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde no Estado, em até 07 (sete) dias após a edição do presente Decreto.

Art. 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem aplicar as sanções administrativas previstas no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 8º - Para prevenir e resguardar a saúde da população do Estado de Roraima e diminuir os riscos de contágio e propagação do COVID-19, ficam suspensas as seguintes atividades:

I - As aulas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, no período de 17 a 31 de março de 2020, como forma de antecipação do recesso escolar, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação;

II - Os eventos e programações com aglomeração de pessoas, inclusive os realizados mediante parceria com os demais poderes, órgãos e particulares, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário;

III - As visitas a pacientes internados nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde, ressalvado o direito a acompanhante, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário;

IV - As visitas aos internos das unidades do sistema penitenciário estadual, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário;

V - As visitas aos internos das unidades do sistema socioeducativo estadual, enquanto perdurar a situação de emergência ou até determinação em contrário.

Art. 9º - Os seguintes órgãos deverão adotar o sistema de atendimento ao público mediante agendamento prévio, cuja implementação e regulamentação se dará por ato próprio de seus titulares, de forma que os serviços públicos não sofram descontinuidade:

- I - Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE/RR;
II - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN;
III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
IV - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES;

Parágrafo único - As demais secretarias e unidades da Administração Pública Estadual poderão adotar o modelo de atendimento de que trata o caput, mediante regulamento próprio, desde que verificada a efetiva necessidade.

Art. 10º - Ficam suspensas viagens de servidores para participação em cursos ou qualquer outro evento fora do Estado, quando ausente justificativa da imprescindibilidade do deslocamento.

Art. 11 - Servidores que chegarem ao estado oriundos de locais ou países com circulação viral sustentada deverão permanecer em isolamento voluntário pelo período de 15 (quinze) dias em regime;

Art. 12 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, e com o objetivo de prejudicar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus;

Art. 13 - Fica facultada a adoção de medidas complementares, por parte dos secretários e gestores dos órgãos, no âmbito do Poder Executivo de Saúde Pública, observadas as determinações do presente decreto.

Art. 14 - Fica o presente Decreto revogado, com efeito de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020 (assinada pelo Presidente da República em 27 de março de 2020).

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado, devendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, em conformidade com o artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.980, de 26 de maio de 2020.

Palácio do Poder Executivo do Estado de Roraima, em Boa Vista, em 16 de março de 2020.

ANTÔNIO DENARUM Governador do Estado de Roraima

Secretário-Chefe: Disney Barreto Mesquita

PORTARIA Nº 53/CASA CIVIL/GAM/RR, DE 11 DE MARÇO DE 2020 O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CLEUTER DO NASCIMENTO CORDEIRO, cargo Assessor Técnico, código CDI-I matrícula nº 020088001; FABIO GLEDSON RODRIGUES DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040001988;

PALOMA SANTANA POSSEBON RIBEIRO, cargo de Chefe de Gabinete, código CNES-IV matrícula nº 020090549; ROBERTO BARRROS DE LIMA, cargo Assistente de Gabinete, código CDI-I, matrícula nº 26000005;

YANN MATHIEUS MOURA DA SILVA, cargo Assistente de Gabinete, código CDI-II, matrícula nº 0200605509. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de março de 2020. J. Lurene N. Avelino Jr Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil

PORTARIA Nº 54/CASA CIVIL/GAM/RR, DE 11 DE MARÇO DE 2020 O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Portaria nº 124 de 26/09/2019, publicada no DOE nº 3572 de 30/09/2019;

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora comissionada JESSICA LEUDILÂNIA SOUSA DA SILVA, ASSISTENTE DE GABINETE, código- CDI-II matrícula nº 20113620, no período de 22/04 a 1º/05/2020 - 10 (dez) dias, referente ao 3º Período do ano aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de março de 2020. J. Lurene N. Avelino Jr Secretário-Chefe Adjunto da Casa Civil

Controlador Geral: Érico Veríssimo Assunção de Carvalho

PORTARIA Nº 32/COGER/GAB/UCAM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando a Programação Anual de Férias; RESOLUÇÃO: Art. 1º - Conceder férias a servidora lotada nesta Controladoria-Geral do Estado, abaixo relacionado:

Table with columns: Servidor, Matrícula, Exercício, Férias, Dias, Período, Situação. Row: Sílvia Campos da Cunha, 2011399, 2020, 15, 15, 30/03/2020, 08/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

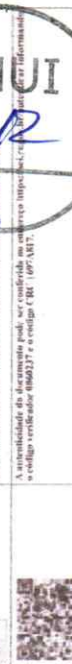
Documento assinado eletronicamente por Érico Veríssimo Assunção de Carvalho, Controlador-Geral, em 16/03/2020, às 09:56, conforme Art. 5º, III, "b", do Decreto nº 2.971-E/2010. A autenticidade do documento pode ser verificada no endereço https://br.gov.br/arquivos/verificacao/0805199 e código QR: 24831F79.

PORTARIA Nº 39/COGER/GAB/UCAM, DE 03 DE MARÇO DE 2020. O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando o evento 00533347; RESOLUÇÃO: Art. 1º - Alterar, por necessidade de serviço, as férias do servidor JONAS GUILHERME NOGUEIRA DE CARVALHO, Diretor de Departamento, código CNES-II, matrícula nº 20117882, para 04/05/2020 a 18/05/2020, referentes ao exercício de 2019/2020, segundo período, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 622-SE/RR, de 19 de 02/08/2019, publicada no DOE nº 3469 de 06/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Érico Veríssimo Assunção de Carvalho, Controlador-Geral, em 16/03/2020, às 09:56, conforme Art. 5º, III, "b", do Decreto nº 2.971-E/2010. A autenticidade do documento pode ser verificada no endereço https://br.gov.br/arquivos/verificacao/0805199 e código QR: 24831F79.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 014 de 27 de maio de 2020.

PUBLICADO NO MURAL  
EM 27/05/2020  
Márcia Camargo de Lima  
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Uiramutã - RR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID 19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 358, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública preventiva.

CONSIDERANDO, a política municipal de enfrentamento a pandemia e as ações do Plano Municipal de Contingencia elaborado pela SEMSA.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o uso de máscaras obrigatórias em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

§ 1º Será necessária a utilização de máscaras:

I - para uso de transportes compartilhados de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

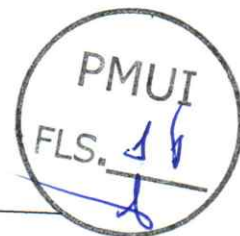
IV - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

§ 2º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 2º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica às instituições e aos estabelecimentos que prestem serviços de saúde, os quais deverão seguir normas de EPI's específicas para sua área, bem como ao atendimento dos pacientes, conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 4º - Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER, a partir das 21 horas, a Defesa Civil juntamente com a Polícia Militar ficarão encarregadas do cumprimento desta medida, assegurando o princípio de segurança pública e de saúde.

**Art. 5º - FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO IMEDIATA, POR TEMPO INDETERMINADO:**

- I. das atividades em bares, restaurantes, distribuidoras, lanches, pizzarias, sorveterias, ou qualquer atividade que venha aglomerar pessoas, tendo a sua continuidade apenas com serviços de entrega a domicilio (**delivery**) e que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários e clientes; sendo permitida o funcionamento de mercados, açougues e padarias, (ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades).
- II. As panificadoras podem permanecer com seu funcionamento, sendo proibido o consumo de alimentos nos locais, evitando qualquer aglomeração;
- III. das atividades dos moto-taxistas e carros de fretes que fazem transporte de pessoas para as comunidades indígenas, exceto em caso de urgência;
- IV. das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;
- V. de eventos públicos, esportivos, sociais, culturais, salão de beleza e festas de aniversário;
- VI. das atividades em academias, quadras poliesportivas, ginásios,
- VII. da permanência de pessoas em locais públicos tais como: praças, ruas, calçadas, rodoviária ou qualquer lugar que tenham aglomeração de pessoas.
- VIII. das reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



- IX. das lojas e vendedores ambulantes;
- X. das atividades administrativas com atendimento ao público de todas as Secretarias Municipais.
- XI. Fica suspensa a entrada de turistas;

Art. 6º Os motoristas de carros ou caminhões de mercadorias e os seus acompanhantes (caso haja) a partir da entrada no município deverão ficar em isolamento até o dia do seu retorno e os que residem no município manter a quarentena.

Art. 7º - os mercados e demais fornecedores de produtos, devem limitar o excesso por cliente, afim de que se evite a escassez de produtos no município.

Art. 8º - Fica instituído o regime de tele trabalho, ou seja, o público será atendido por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando o contato pessoal e a aglomeração de pessoas.

Art. 9º – Fica recomendado a todos os munícipes, que **FIQUEM EM CASA**, e adotem todas as recomendações publicadas pela Saúde, e de extrema importância o cumprimento dessas orientações.

Art. 10º - As atividades de produtos essenciais tais como alimentos e remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 11º - O Poder Público ainda reforça a manutenção de todos os tipos de prevenção pelas autoridades competentes, como lavar as mãos constantemente com água e sabão, fazendo o uso do álcool em gel 70%, higienizar equipamentos de uso próprio ou coletivo, e **somente sair de casa em casos excepcionais e de extrema necessidade.**

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art.13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se.

Uiramutã/RR, 27 de maio de 2020.

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito do Município de Uiramutã/RR





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem como objeto a **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR**, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Aquisição de **Testes Rápidos Imunocromatográficos** para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento no período de 90 dias.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando o cenário a nível mundial referente à pandemia do novo Coronavírus, e que no Brasil temos atualmente mais de 500 mil pessoas com diagnósticos confirmados, sobe assustadoramente a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico;

**2.2.** Considerando as medidas de orientação publicadas, bem como a Portaria 356/2020 que regulamenta pela Lei nº 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus no território brasileiro, bem como a declaração de pandemia do Covid-19 anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020;

**2.3.** Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus, a pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes. Preliminarmente, a despeito da modelagem adotada para a pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência, emergência e obstétrico de forma contínua.

**2.4.** Neste sentido, diante do cenário apresentado, e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, a presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo necessária a compra de insumos de forma emergencial para o enfrentamento da atual situação crítica.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou





particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

....

**3.2.** No tocante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença. Em momentos emergenciais que a capilaridade do sistema de saúde faz toda a diferença. Neste caso, a Vigilância em saúde tem a função de identificar precocemente os casos e efetivar a notificação imediata as autoridades competentes, bem como, iniciar o tratamento do indivíduo para evitando assim a disseminação e propagação do vírus.

**3.3.** Destaque-se que a rede de diagnóstico deve estar preparada para dar o apoio ideal e em tempo hábil para que sejam traçadas as estratégias para o enfrentamento da Pandemia, nesse sentido à aquisição dos testes rápidos amplia a capacidade da rede laboratorial compreendendo também a ampliação da Vigilância Laboratorial. Sendo assim a rede de atenção à saúde deve estar com fluxo adequado para permitir o acesso rápido ao diagnóstico e tratar casos graves.

**3.4.** À medida que o coronavírus se espalha cada vez mais pelo mundo, autoridades de saúde têm tentado evitar o aumento acelerado do número de casos. “Achatar a curva”, como se diz, é uma medida crucial para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e inibir mortes e neste caso o teste para diagnóstico é fundamental.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de Aquisição **Testes Rápidos Imunocromatográficos** para atendimento da demanda da Pandemia Coronavírus, compatíveis com o objeto.

**4.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

#### **4.2. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

**4.2.1.** Por tratar-se de produto novo, desenvolvido após o surgimento do COVID-19, caso seja possível, deverá o fornecedor entregar junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**4.2.2.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** Em virtude da emergencialidade o fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, de segunda a sexta-feira em horário comercial.



- 5.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
- 5.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;
- 5.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 5.6. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações predefinidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;
- 5.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste instrumento.
- 5.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 5.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 5.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 5.12. Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Município de Uiramutã/RR, o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 5.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada.
- 5.14. O recebimento será realizado pela Fiscal do Processo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.
- 5.15. **Provisoriamente**, em até 02(dois) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;



**5.15.1.** Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**5.15.2. Definitivamente:** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

**5.16.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

## **6. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo de 10 (dez) dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

**6.1.1.** Após a homologação do procedimento em favor da (s) licitante (s), a Secretaria convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

**6.1.2.** Conforme autoriza o §3º do art. 27 do Decreto Municipal n. 10.300, de 17.02.2006, quando o Licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, a Secretaria poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assumir a obrigação decorrente do fornecimento deste Termo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em edital e das demais cominações legais contra o licitante faltoso;

**6.2.** Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irreeajustáveis para todos os efeitos;

## **7. DA GARANTIA DOS INSUMOS/TESTES**

**7.1.** A garantia de no mínimo 01 (um) ano ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos materiais.

**7.2.** Após a entrega, durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao atendimento, manutenção, serviços, reparos ou recondicionamento dos produtos apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã, e sempre que necessário esclarecimento sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da **CONTRATADA**, ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

**8.1.1.** Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

**8.1.2.** Acatar prontamente as instruções emitidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento de Uiramutã;



- 8.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Secretaria com humanidade e respeito;
- 8.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;
- 8.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;
- 8.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Secretaria, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Secretaria.
- 8.1.7. A **CONTRATADA** deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados
- 8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a Secretaria, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.9. Cumprir todas as orientações da Secretaria para fiel cumprimento das atividades especificadas;
- 8.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.1.11. Comunicar à Secretaria os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.1.12. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.13. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
- 8.1.14. A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.16. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.
- 8.1.17. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.



**8.1.18.** Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da **CONTRATANTE** o que segue:

**9.1.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela Secretaria;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

**9.1.3.** Não permitir que outrem execute o objeto da presente Minuta de Termo de Referência;

**9.1.4.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**9.1.5.** Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções cabíveis.

**9.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

**9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.1.8.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**9.1.9.** Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos desta Minuta de Termo de Referência;

**9.1.10.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**9.1.11.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, por meio de um representante legal especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADA** com recursos próprios.



9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometer infração administrativa a **CONTRATADA** que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Cometer fraude fiscal;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria de Saúde e Saneamento de Uiramutã, pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**; 1

10.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste termo de referência, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Secretaria poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.6.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**10.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**10.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.**

### 2020:

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVIRUS COVID-19**

## 12. DO VALOR ESTIMADO

**12.1.** Com base na pesquisa de preços realizada pelo Município, para a aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo **MENOR VALOR**, é de 798.000,00 (**Setecentos e Noventa e Oito mil reais**).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da comercialização dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR.

**13.2.** Demais condições da prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

Uiramutã/RR, 03 de Junho de 2020.

**ELABORADO POR:**

  
**DULCINEIDE BESSA SILVA**  
Assessora Técnica

**APROVADO POR:**

  
**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
De Uiramutã



ANEXO I

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND.	QUANT.
01	Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela <b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR</b> , conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Und.	5.000

Uiramutã/RR, 03 de Junho de 2020.

ELABORADO POR:

  
DULCINEIDE BESSA SILVA  
Assessora Técnica

APROVADO POR:

  
JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
De Uiramutã





ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND.	QUANT	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela <b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR</b> , conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Und.	5.000	159,60	798.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>798.000,00</b>
<b>VALOR MENOR PREÇO – R\$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais).</b>					

Uiramutã/RR, 03 de Junho de 2020.

ELABORADO POR:

  
**DULCINEIDE BESSA SILVA**  
Assessora Técnica

APROVADO POR:

  
**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
De Uiramutã



**PURA  
SAÚDE**



São Paulo, 03 de junho de 2020

**PROPOSTA**

Solicitante: Prefeitura de Uiramuta

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT COMPLETO PARA TESTE COVID-19 - IGM/IGG. Conteúdo do kit: Cassetes, Diluente de ensaio, Tubos capilares 10 µl e Instrução de Uso.	5000	UNIDADE	R\$165,00	R\$ 822.500,00
	TOTAL				R\$ 822.500,00

Dados Bancários: BANCO ITAÚ // COD 341 // AG 8955 // CC 15733-7 // CNPJ: 23.849.153/0001-03

Atenciosamente

PURA SAÚDE INTERNACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA

Fabiana Dias



**SANTA MÔNICA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Cici Mota, S/Nº - Centro - Uiramutã/RR  
CEP nº. 69358-000


**COTAÇÃO DE PREÇO**

Item	Discriminação	MARCA	und	quant	Valor Unit.	Vlr Total
1	Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM: (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso	MEDIVEN	UND	5.000	169,00	845.000,00
<b>Total: 845.000,00</b> Oitocentos e quarenta e cinco mil reais						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias  
PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referência  
LOCAL DE ENTREGA: conforme termo de referência

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2020.

Marcio Torres - Gerente de Vendas  
SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
CNPJ: 07.292.903/0002-13 - Insc. Estadual: 24.026.191-8



**W. M. Distribuidora de Medicamentos**  
 W.M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA  
 Av. Gen. Ataíde Teive, 3941 - Asa Branca CEP: 69.312-242/Boa Vista - RR  
 CNPJ 08.978.089/0001-77 (95)3623-3879

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

BOA VISTA - RR 04 DE JUNHO DE 2020

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
1	KIT COMPLETO PARA TESTE COVID-19 - IGM/IGG. Conteúdo do kit: Cassetes, Diluente de ensaio, Tubos capilares 10 µl e Instrução de Uso.	UND	5.000	R\$ 159,60	R\$ 798.000,00
				R\$	R\$ 798.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

W.M COMERCIO E SERVIÇOS  
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP  
 Francisco Wriell Mártins Garça  
 Sócio Administrador  
 RG:131537-CPF: 5755918732-53





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR MÉDIO	
				VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	KIT COMPLETO PARA TESTE COVID-19 - IGM/IGG. Conteúdo do kit: Cassetes, Diluente de ensaio, Tubos capilares 10 µl e Instrução de uso	Und.	5.000	159,60	798.000,00	169,00	845.000,00	165,00	822.500,00	164,53	821.833,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>798.000,00</b>		<b>845.000,00</b>		<b>822.500,00</b>		
<b>TOTAL DE MENOR VALOR - R\$ 798.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)</b>											

**EMPRESA A: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 08.978.089/0001-77

END.: Av. GEN. ATAÍDE TEIVE, 3941, ASA BRANCA - BOA VISTA-RR

**EMPRESA B - SANTA MÔNICA DIST. DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**

CNPJ: 07.292.903/0002-13

END.: RUA EDMUNDO SALES, 1696 - BURITIS - BOA VISTA-RR

**EMPRESA C - PURA SAÚDE INTERNACIONAL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA**

CNPJ: 23.849.153/0001-03

END.:

Uiramutã/RR, 04 de Junho de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Declaro que os valores constantes nesta pesquisa estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme disposto no Art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93.





## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR**, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19** para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento no período de 90 dias.

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

Considerando que a necessidade da contratação se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que é de extrema necessidade a contratação, para **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR**, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

A presente contratação visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

....



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PMUI  
FLS. 31  
6

A **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19** será adquirida mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Uiramutã/RR.

Resta deixar consignado que a Empresa que se pretende contratar é especializada na confecção do produto a ser adquirido, e apresentou menor valor das propostas apresentadas.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria autorização para a pretendida contratação, na forma supra descrita, no valor descrito na Proposta de Preços, em favor da Empresa W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Uiramutã/RR, 04 de Junho de 2020.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**



**DESPACHO**

Ao  
Excelentíssimo Sr.  
**Manuel da Silva Araújo**  
Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR**, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

**2020:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS COVID-19**

Uiramutã/RR, 04 de Junho de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento





## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação para **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR**, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020

### 2020:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FUNTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVIRUS COVID-19**

Remeta-se o procedimento a **Assessoria Jurídica** para análise e parecer dos autos do processo.

Uiramutã/RR, 04 de Junho de 2020.

  
**Manuel da Silva Araújo**  
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## DESPACHO

**À**  
**Comissão de Licitação,**

Para continuidade aos trâmites da Dispensa de Licitação, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Uiramutã/RR, 05 de Junho de 2020.

  
**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Uiramutã



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 056/2020 – SEMSAS.**

**DISPENSA Nº. 017/2020 – CPL.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.**

**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

---

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório sob o nº 026/2020, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 08 de Junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI



PMUI/GAB/PORTARIA nº091/2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**, Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR, o senhor Lindomar Pereira Almeida, portador do CPF: 684.068.002-91, para assumir o cargo de Pregoeiro e Presidente de CPL; lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação


Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR  
08 de junho de 2020.

CONFERE COM O ORIGINAL



Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Port. 172-2018



MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito do Município de Uiramutã/RR

PUBLICADO NO MURAL  
EM 08/06/2020  
Mileide Carneiro de Lima  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA nº091-A/2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**, Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão de Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Lindomar Pereira Almeida**, portador do CPF: 684.068.002-91, como Pregoeiro;

Senhor **Fábio Felipe Lopes da Silva**, portador do CPF: 016.157.322-33, como membro de equipe de apoio;

Senhor **Luiz de Oliveira**, portador do CPF: 446.726.912-68, como membro de equipe de apoio.


Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as Disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CONFERE COM O ORIGINAL

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR  
08 de junho de 2020.

Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Port. 172-2018

  
Manuel da Silva Araújo  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL  
EM 08/06/2020  
  
Mileide Carneiro de Lima  
Chefe de Gabinete



PMUI  
FLS. 38

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020. Consoante disposições contidas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Após análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente os trabalhos desenvolvidos, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Carta Proposta da Empresa elaborada pela empresa **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

***“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual***



**somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**“Art. 24 É dispensável a licitação:**

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

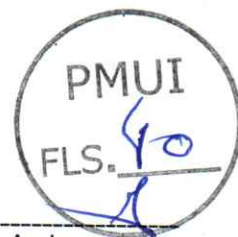
*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso IV, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve haver um planejamento para a realização das compras e serviços, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no*





#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **E W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta Secretaria solicitou a empresa **E W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** demonstrativos que corroborem o valor praticado é vantajoso para a Administração Pública.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

#### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.*



PMUI  
FLS. 92

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição dos materiais pretendidos, foi:

- **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME** – Av. General Ataíde Teive, nº. 3941. Bairro: Asa Branca, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.089/0001-77 no valor de **R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais)**.

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme, **conforme documentos ora acostados aos autos**.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## IX - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

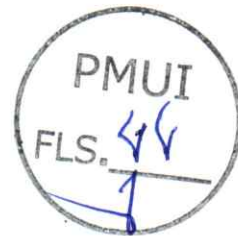
Do acima exposto, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, manifestamo-nos favorável à contratação pretendida, com fulcro no disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Uiramutã/RR, 09 de junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## RAZÕES DE ENTENDIMENTO DA CPL REFERENTE À DISPENSA

DE: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

Em observância ao pleito formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o qual tem como objeto aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória n.º 926/2020, cumpre a esta CPL informar-lhe que, acata a solicitação formulado pelo Sr. Secretário, para aquisição mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, dispensável o procedimento licitatório.

Senão vejamos:

### Art. 24 É dispensável a Licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Entende-se, portanto, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atende a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

Nesse contexto, remetemos os autos, devidamente instruídos, para análise e emissão de parecer jurídico, considerando os documentos que encontram-se acostados aos autos.

Uiramutã/RR, 11 de junho de 2020.

  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL/PMUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO** : 056/2020

**ASSUNTO** : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19.

**REQUERENTE** : Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 056/2020, instaurado a partir de solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, visando à aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico do COVID-19, Para Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Presidente da CPL da Prefeitura de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Cumpre salientar, que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

### 2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico do COVID-19, Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da modalidade dispensa de licitação, **fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ocasionada pelo Covid-19.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação: (.....) **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsória a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelos membros da CPL e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas.


É obrigatório a publicação do Termo no Mural da Prefeitura.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à continuidade do procedimento.

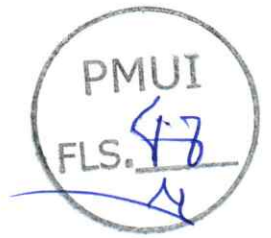
Uiramutã/RR, 12 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JANIO FERREIRA**  
OAB/RR Nº 1060  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**A SUA SENHORIA, O SENHOR  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.  
CNPJ: 08.978.089/0001-17**

Ilmo senhor Representante Legal,

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste documento e para fins de contratação de empresa para aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, conforme especificado na cotação de preço apresentado, solicito da empresa **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 08.978.089/0001-77**, que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

**Documentação Jurídica:**

- Contrato Social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual;
- Cópia dos documentos de CPF e identidade dos sócios e ou proprietário da empresa;
- Cartão de CNPJ da empresa atualizado;

**Documentação fiscal trabalhista:**

- Certidão da receita federal;
- Certidão negativa municipal de seu domicílio da empresa;
- Certidão negativa municipal de seu domicílio da empresa;
- Certidão negativa FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhista;

Uiramutã/RR, 12 de Junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI

W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP  
Francisco Wriel Matias Garça  
Socio Administrador  
RG:131537-CPF: 575918732-53

Recebido da empresa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

Em 12/06/2020

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA**, brasileiro, solteiro, natural de Altamira/PA, nascido em 17/05/1976, comerciante, CPF 575.918.732/53, cédula de identidade nº 131.537 SSP/RR, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, à Via das Flores nº 1935 -bairro Pricumã CEP. 69.309-393 e **AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, natural de Santarém/PA, nascido em 05.08.1975, comerciante, CPF 580.102.382/87, cédula de identidade nº 199.892 SSP/RR, residente e domiciliado na cidade de, Boa Vista/RR, à Rua Dico Vieira nº 372, bairro Caimbé, CEP 69312-150, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **F W M GRAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** nome fantasia **W M ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR** e domicílio na Av. Benjamin Constant nº 1188 - bairro Centro CEP 69301-020, na cidade de Boa Vista/RR.

2ª O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Nome	%	Quotas	Valor
<b>FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA</b>	50	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
<b>AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE JESUS</b>	50	25.000 quotas	R\$ 25.000,00

3ª O objeto será :

4645-1/01-Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (import e export)

3312-1/03-Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação. (import e export)

4645-1/02-Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (import e export)

4645-1/03-Comercio atacadista de produtos odontológicos (import e export)

4618-4/02-Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares(import e export)

7739-0/02-Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

3312-1/02-Manutenção e reparação de aparelhos e instrumento de medida, teste e controle (importe e export)

4646-0/01-Comercio atacadista de produtos de perfumaria(import e export)

4646-0/02-Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal (import e export)

4651-6/01-Comercio atacadista de equipamentos de informática (import e export)

4651-6/02-Comercio atacadista de suprimentos de informática (import e export)

4664-8/00-Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e partes. (import e export)

4773-3/00-Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (import e export)

4646-0/01-Comercio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(import e export)

4651-6/01-Comercio atacadista de equipamentos de informática (import e export)

4751-2/00-Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática(import e export)

4773-3/00-Comercio varejista de artigos médicos ópticos (import e export)

4772-5/00-Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(import e export)

9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

4752-1/00-Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25 de julho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1052 CC/2002.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios administradores Sr FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA e Sr AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições para administrar e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

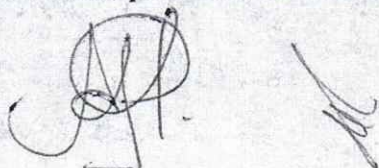
12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único -- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### 13ª DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os sócios ficam cientes que ao exercerem atividades de Construção Civil, deverão contratar os serviços de um profissional habilitado junto ao CREA.

14ª O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema





financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro de Boa Vista / RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.


Boa Vista /RR, 25 de julho de 2007.

  
-----  
**FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA.**  
Sócio administrador

  
-----  
**AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE JESUS**  
Sócio administrador.

**Testemunhas:**


  
-----**Geraldo Ferreira Sobrinho**      **CPF 206.793.356/68**

  
-----**Geraldo Benevides Ferreira**      **CPF 809.709.822/91**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2007 SOB Nº: 14200085371  
Protocolo: 07/013791-9, DE 30/07/2007

F W M GRAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

  
-----  
**ANTÔNIO VITAL JÚNIOR**  
SECRETÁRIO GERAL

**DANIEL AQUINO**  
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
Av. Ataide Teive, 4307 - Aná Brasília - Boa Vista / RR  
Fone: (93) 3637-4180  
Eoficioboavista@cartorioaquino.com.br

196170.5ebb62d6d242  
AUTENTICAÇÃO. Confira com o documento original apresentado.  
Em testemunho da verdade. WSS  
Boa Vista/RR, 13 de maio de 2020.  
Consulte o(s) selo(s) abaixo em [cidadeo.portalsei.rr.com.br](http://cidadeo.portalsei.rr.com.br)  
RECFIR1682952FHC5KT071EPK1161

molumentos: R\$ 2.56 Fundos ISS: R\$ 0.65 SELO: R\$ 1.50 Total: R\$ 4.71

**Thara Carvalho  
Barbosa dos Santos**  
Escritoramente Autorizada



**Comunicação de Sociedade**  
**Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO**  
**Juntamente com a constituição.**  
**Situação: MICROEMPRESA**

### COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima**

A sociedade **F W M GRAÇA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Av, Benjamin Constant nr 1188, bairro centro, CEP 69301-020, nesta cidade de Boa Vista / RR, representada por todos os sócios, declara, para os fins com base na Lei 123, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa:
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite no inciso I do art 2º da Lei 123, observado o disposto no parágrafo 1º artigo:
- c) Não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma Lei.

**Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007.**

-----  
**FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA**  
RG 131.537 SSP/RR  
CPF 575.918.732/53  
-----

-----  
**AUGUSTO CESAR ALMEIDA DE JESUS**  
RG 199.892 SSP/RR  
CPF 580.102.382/7  
-----



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2007 SOB Nº: 439265  
Protocolo: 07/013789-7, DE 30/07/2007

Empresa: 14 2 0008537 1  
F W M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME

**ANTÔNIO VITAL JÚNIOR**  
SECRETÁRIO GERAL

**DANIEL AQUINO** Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
Av. Atalde Teive, 4807 - Asa Branca - Boa Vista / RR  
Fone: (95) 3627-3232  
2oficioboavista@cartorio2oficio.com.br

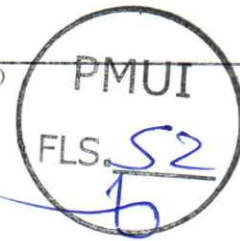
196170.5ebb92d42b6b 196.170  
- AUTENTICAÇÃO. Confira com o documento original apresentado.  
- Em testemunho da verdade, WSS  
Boa Vista/RR, 13 de maio de 2020.  
- Consulte o(s) selo(s) abaixo em [cidadao.portalseiorr.com.br](http://cidadao.portalseiorr.com.br)  
REC FIR 168296LLAUX2TYW9UXU48 /  
Emolumentos: R\$ 2.56 Fundos/ISS: R\$ 0.65 SELO: R\$ 1.50 Total R\$ 4.71

**Yhara Carvalho**  
Barbosa dos Santos  
Escritor Autorizada



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200085371

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: W.M. COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP1900011423

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BOA VISTA  
Local

25 Julho 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

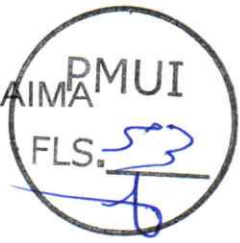
\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



## Capa de Processo

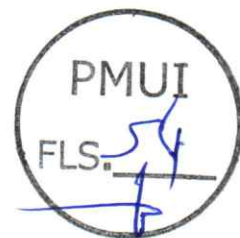
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.942-2	RRP1900011423	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Roraima



# W M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP



## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1976 na Cidade de Altamira-PA, portador da C.I n.º 131.537 SSP/RR e do C.I.C. n.º 575.918.732-53, residente e domiciliado nesta capital a Rua São Francisco, n.º 708 – Bairro Cinturão Verde, CEP 69.312-347 e o Sr **JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/10/1975 na cidade de Várzea Alegre -CE, portador da C.I. n.º 180.654 SSP/RR e do C.I.C n.º 581.375.132-72, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Das Iris, n.º 105 – Bairro Pricumã, CEP 69.309-399, Únicos Sócios que compõe a Sociedade limitada **W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**, com o Contrato Social Originário arquivado na MM Junta Comercial sob o NIRE **14200085371** ,por despacho de 06/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.978.089/0001-77**, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

**CLAUSULA 1ª- ALTERAR** o Capital Social de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).

**CLAUSULA 2ª- ALTERAR** o nome do Sócio FRANCISO WRIEL MATIAS GRAÇA para FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA

**CLAUSULA 3ª** – Em razão dessa modificação na divisão de quotas o capital passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000,00 (Um Milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

NOMES	QUOTAS	PERC. %	TOTAL
FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA	500.000	50	R\$ 500.000,00
JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA	500.000	50	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**CLAUSULA 4ª – ALTERAR** – A denominação Social passará ser **W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA**

**CLAUSULA 5ª – INCLUIR** as seguintes atividades econômicas:

4618-4/1 – Representante comerciais do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria  
4618-4/02 – Representante comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares

**CLAUSULA 6ª- INCLUI** – os seguintes Objetos Sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO  
CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS ELETROTERRAPÊUTICOS  
E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

## W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS SOB ENCOMENDA  
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS  
PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO  
PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS  
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS



# W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS, EXCETO SOB ENCOMENDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
FOTOCÓPIAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS

**CLAUSULA 7ª APROVAR a consolidação do contrato social**, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, promovendo a necessária re-ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:

**CLAUSULA 8ª - DA CONSOLIDAÇÃO** - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CLAUSULA 1ª - A Sociedade girá sob a razão social de, W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA** e tem sua sede e foro nesta cidade de Boa Vista- RR, á Av.Gal. Ataide Teive, 3941 Bairro Asa Branca, CEP 69.312-242.

**CLAUSULA 2ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

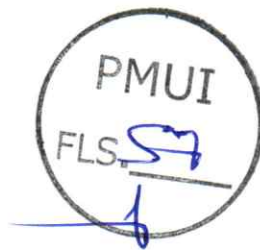
**CLAUSULA 3ª** - As atividades econômicas é:

**46.45-1-01** - Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico Cirúrgico Hospitalar E De Laboratórios  
**33.12-1-03** -Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletromédicos Eletroterapêuticos E Equipamentos De Irradiação  
**46.45-1-02** - Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia  
**46.45-1-03** - Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos  
**32.50-7-03** - Fabricação De Aparelhos E Utensílios Para Correção De Defeitos Físicos E Aparelhos Ortopédicos Sob Encomenda  
**77.39-0-02** - Aluguel De Equipamentos Científicos Médicos E Hospitalares Sem Operador  
**33.12-1-02** - Manutenção E Reparação De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle  
**46.46-0-01** - Comércio Atacadista De Cosméticos E Produtos De Perfumaria  
**46.46-0-02** - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal  
**46.51-6-01** - Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática  
**46.51-6-02** - Comércio Atacadista De Suprimentos Para Informática  
**46.64-8-00** - Comércio Atacadista De Máquinas Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto Médico Hospitalar Partes E Peças





## W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 47.73-3-00 - Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio Varejista De Artigos De Óptica
- 47.72-5-00 - Comércio Varejista De Cosméticos Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal
- 95.11-8-00 - Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos
- 47.52-1-00 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação
- 47.71-7-01 - Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos Sem Manipulação De Fórmulas
- 47.71-7-02 - Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos Com Manipulação De Fórmulas
- 47.71-7-03 - Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos Homeopáticos
- 47.71-7-04 - Comércio Varejista De Medicamentos Veterinários
- 01.41-5-01 - Produção De Sementes Certificadas Exceto De Forrageiras Para Pasto
- 01.41-5-02 - Produção De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formação De Pasto
- 33.12-1-04 - Manutenção E Reparação De Equipamentos E Instrumentos Ópticos
- 46.23-1-08 - Comércio Atacadista De Matérias Primas Agrícolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
- 46.23-1-09 - Comércio Atacadista De Alimentos Para Animais
- 46.31-1-00 - Comércio Atacadista De Leite E Laticínios
- 46.42-7-02 - Comércio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano
- 46.44-3-02 - Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinário
- 46.47-8-01 - Comércio Atacadista De Artigos De Escritório E De Papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio Atacadista De Equipamentos Elétricos De Uso Pessoal E Doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio Atacadista De Aparelhos Eletrônico De Uso Pessoal E Doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Limpeza E Conservação Domiciliar
- 46.49-4-09 - Comércio Atacadista De Produtos De Higiene Limpeza E Conservação Domiciliar Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada
- 46.52-4-00 - Comércio Atacadista De Componentes Eletrônicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio Atacadista De Máquinas Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuário Partes E Peças
- 46.65-6-00 - Comércio Atacadista De Máquinas E Equipamentos Para Uso Comercial; Partes E Peças
- 46.49-9-01 - Comércio Atacadista De Bombas E Compressores; Partes E Peças
- 46.83-4-00 - Comércio Atacadista De Defensivos Agrícolas Adubos Fertilizantes E Corretivo Do Solo
- 46.86-9-02 - Comércio Atacadista De Embalagens
- 46.92-3-00 - Comercio Atacadista De Mercadorias Com Predominância De Insumos Agropecuários
- 47.53-9-00 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo
- 95.21-5-00 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico
- 32.50-7-04 - Fabricação De Aparelhos E Utensílios Para Correção De Defeitos Físicos E Aparelhos Ortopédicos, Exceto Sob Encomenda
- 46.35-4-01 - Comércio Atacadista De Água Mineral
- 43.22-3-02 - Nstalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado De Ventilação E Refrigeração
- 33.14-7-07 - Manutenção E Reparação De Máquinas E Aparelhos De Refrigeração E Ventilação Para Uso Industrial E Comercial
- 81.21-4-00 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 46.91-5-00 - Comércio Atacadista De Mercadoria Com Predominância De Produtos Alimentícios
- 46.39-7-01 - Comércio Atacadista De Produtos Alimentícios
- 49.30-2-01 - Transporte Rodoviário De Carga Produtos Perigosos E Mudanças Municipal
- 46.18-4-01 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Medicamentos Cosméticos E Produtos De Perfumaria
- 46.18-4-02 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Instrumentos E Materiais Odonto Médico Hospitalares
- 46.18-4-03 - Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio Especializados Em Produtos

CLAUSULA 4ª – O Objeto social é:



## W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO  
CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS ELETROTERAPÊUTICOS  
E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E  
APARELHOS ORTOPÉDICOS SOB ENCOMENDA  
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E  
CONTROLE

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

ODONTO MÉDICO HOSPITALAR PARTES E PEÇAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE  
PESSOAL

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E

COMUNICAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE  
FÓRMULAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE  
FÓRMULAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO

PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE  
PASTO

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE  
FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS

COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE  
SEGURANÇA DO TRABALHO

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E  
DOMÉSTICO

COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
DOMICILIAR

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

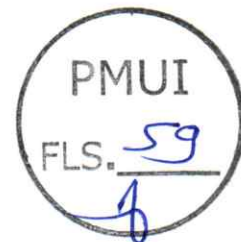
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS



# W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;  
PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ADUBOS FERTILIZANTES E  
CORRETIVO DO SOLO  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS  
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS  
AGROPECUÁRIOS  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE  
ÁUDIO E VÍDEO  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO  
PESSOAL E DOMÉSTICO  
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E  
APARELHOS ORTOPÉDICOS, EXCETO SOB ENCOMENDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE  
VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E  
VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
FOTOCÓPIAS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E  
MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADOS EM  
PRODUTOS

**CLAUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades na data de 25/07/2007 e o prazo de sua duração será indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA 6ª** - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

NOMES	QUOTAS	PERC. %	TOTAL
FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA	500.000	50	R\$ 500.000,00
JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA	500.000	50	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**CLAUSULA 7ª** – As quotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (Trinta) dias: vencendo este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou com terceiros.

**CLAUSULA 8ª** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 7ª.

**CLAUSULA 9ª** - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.



## W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLAUSULA 10ª** – A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA** e **JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 11ª** – É vedada a substituição do administrador nas suas funções, podendo, porém, constituir mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

**CLAUSULA 12ª** - O administrador fará jus a retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 13ª** – Ao fim de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 14ª** – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLAUSULA 15ª** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sócias, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos

sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 16ª** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a Ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 17ª** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 18ª** – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução, e apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

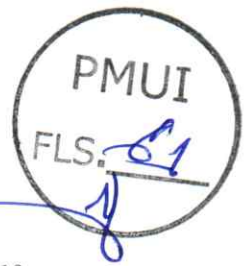
**CLAUSULA 19ª** – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre Sociedades Simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

**CLAUSULA 20ª** – Declaração de desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).



**W. M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Boa Vista –RR, 10 de Julho de 2019.

---

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARÇA  
Sócio – Administrador

---

JOÃO CLEITON DE MELO BARBOSA  
Sócio - Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/006.942-2	RRP1900011423	23/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Roraima



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 17/05/1976, RG Nº 131537 SSP-RR, CPF 575.918.732-53, RUA SAO FRANCISCO, Nº 708, BAIRRO CINTURAO VERDE, CEP 69312-347, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 25 de julho de 2019.

FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



PMUI  
FLS. 64  
6

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, de nire 1420008537-1 e protocolado sob o número 506448 em 23/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 506448, em 25/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA
581.375.132-72	JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
575.918.732-53	FRANCISCO WRIEL MATIAS GARCA

Boa Vista, quinta-feira, 25 de julho de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Página 1 de 1







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
Registro Digital

FLS. *85*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.230.672-16	FYAMA MARIA PIMENTEL BARREIROS
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quinta-feira, 25 de julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 506448 em 25/07/2019 da Empresa W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA, Nire 14200085371 e protocolo 190069422 - 23/07/2019. Autenticação: F4446EA082EF55D1BB5EA09E1DA5212AF9DFABF0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/006.942-2 e o código de segurança sEqf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

*Marcos de Meira Lins Filho*  
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

W. M. COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ**

08.978.089/0001-77

**Endereço Completo**

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

**Telefone**

(95) 3623-3879

**Responsável Técnico**

LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE

**Responsável Legal**

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

1.14.404-8

**Data do Cadastro**

16/08/2015

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.468885/2015-58

**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

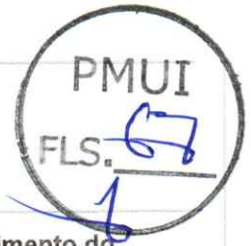
**Expedir**

- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)****Empresa  
Solicitante****Linhas de Certificação  
Vigentes****Data de  
Publicação****Vencimento do  
Certificado**



Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



**BAIRRO:** Barra Funda CEP: 01140120 - SÃO PAULO/SP  
**CNPJ:** 02.445.414/0001-50  
**PROCESSO:** 25351.639771/2015-14 AUTORIZ/MS: 1.14744.2  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**TRANSPORTAR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** BRASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** AVENIDA CASTELO BRANCO, 1546  
**BAIRRO:** AEROPORTO VELHO - GUANAM-BIBA  
**CNPJ:** 11.241.884/0001-92  
**PROCESSO:** 25351.666903/2015-21 AUTORIZ/MS: 1.14777.7  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** ni farma distribuidora de medicamentos ltda - me  
**ENDEREÇO:** rua muqui, 114  
**BAIRRO:** lacé CEP: 29703050 - COLATINA/ES  
**CNPJ:** 22.265.663/0001-70  
**PROCESSO:** 25351.654707/2015-23 AUTORIZ/MS: 1.14757.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** transfarm serviços de entregas rapidas ltda  
**ENDEREÇO:** Rua Magda nº260  
**BAIRRO:** Higienópolis CEP: 21061030 - RIO DE JANEIRO/RJ  
**CNPJ:** 14.723.271/0001-80  
**PROCESSO:** 25351.638554/2015-35 AUTORIZ/MS: 1.14749.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** RB Cargo Transportes de Cargas-Eireli- ME  
**ENDEREÇO:** Rua GB 09, QD.35.Lt.05.nº 100,  
**BAIRRO:** Jardim Guanabara CEP: 74675856 - GOIÂNIA/GO  
**CNPJ:** 15.714.111/0001-37  
**PROCESSO:** 25351.659610/2015-43 AUTORIZ/MS: 1.14760.7  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** ANTONIO MARQUES DAS NEVES - EPP  
**ENDEREÇO:** RUA CABO VERDE Nº 610  
**BAIRRO:** JD CEDRO CEP: 15895000 - CEDRAL/SP  
**CNPJ:** 19.035.166/0001-71  
**PROCESSO:** 25351.651025/2015-45 AUTORIZ/MS: 1.14738.2  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**ENDEREÇO:** AV SEVERO DULLIUS Nº 195 LOJAS 102 A e 102 B  
**BAIRRO:** SAO JOAO CEP: 90200310 - PORTO ALEGRE/RS  
**CNPJ:** 79.250.676/0003-55  
**PROCESSO:** 25351.662727/2015-52 AUTORIZ/MS: 1.14769.0  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** LOGMED NORDESTE LTDA - EPP  
**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTE, 208  
**BAIRRO:** IPTINGA CEP: 50800010 - RECIFE/PE  
**CNPJ:** 21.612.496/0001-24  
**PROCESSO:** 25351.651687/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.14766.9  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 88  
**BAIRRO:** GRAÇAS CEP: 52011130 - RECIFE/PE  
**CNPJ:** 07.803.384/0001-20  
**PROCESSO:** 25351.661092/2015-65 AUTORIZ/MS: 1.14772.9  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA ME  
**ENDEREÇO:** RUA GODOFREDO VIANA Nº 320 -PARTE  
**BAIRRO:** JACAREPAGUA CEP: 22730020 - RIO DE JANEIRO/RJ  
**CNPJ:** 14.166.008/0001-37  
**PROCESSO:** 25351.557352/2015-68 AUTORIZ/MS: 1.14768.6  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA NOVE, 140 - SETOR AGV  
**BAIRRO:** DIST. INDUS. RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32250080 - CONTAGEM/MG  
**CNPJ:** 89.823.918/0001-82  
**PROCESSO:** 25351.668419/2015-69 AUTORIZ/MS: 1.14778.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**TRANSPORTAR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.061, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

**EMPRESA:** D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA.  
**ENDEREÇO:** AVENIDA SILVIO BUENO DE MORAIS, Nº 991  
**BAIRRO:** PONTAL NORTE CEP: 75708270 - CATALÃO/GO  
**CNPJ:** 05.651.966/0001-02  
**PROCESSO:** 25351.302869/2008-01 AUTORIZ/MS: 1.22173.4  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP  
**ENDEREÇO:** R DR. LEOPOLDO DE BULHOES S/N QUADRA 70 LOTES 8, 13 E 14  
**BAIRRO:** VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
**CNPJ:** 16.865.939/0001-59  
**PROCESSO:** 25351.481685/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.11404.9  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
**TRANSPORTAR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** AV GENERAL ATAÍDE TEIVE Nº 3941  
**BAIRRO:** ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR  
**CNPJ:** 08.978.089/0001-77  
**PROCESSO:** 25351.468885/2015-58 AUTORIZ/MS: 1.14404.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** LANZA PHARMA LTDA - EPP  
**ENDEREÇO:** ESTRADA DA BALSA, 76  
**BAIRRO:** CHÁCARA MARCO / CRUZ PRETA CEP: 06419300 - BARUERI/SP  
**CNPJ:** 04.534.393/0001-74  
**PROCESSO:** 25351.554328/2015-75 AUTORIZ/MS: 1.14593.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS  
**DISTRIBUIR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS  
**EXPEDIR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS  
**IMPORTAR:** INSUMOS FARMACÊUTICOS  
**EMPRESA:** AGUIA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** RUA NOVE Nº 09 - RESIDENCIAL COPENHAGUE QUADRA 68- LOTE 09  
**BAIRRO:** JARDIM SÃO CRISTOVÃO CEP: 65055328 - SÃO LUIS/MA  
**CNPJ:** 13.720.606/0001-67  
**PROCESSO:** 25351.030201/2014-82 AUTORIZ/MS: 1.23640.3  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** MEDICAMENTO  
**DISTRIBUIR:** MEDICAMENTO  
**EXPEDIR:** MEDICAMENTO  
**EMPRESA:** ALMEIDA E ARAUJO TRANSPORTE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ, N. 130  
**BAIRRO:** VILA GLÓRIA CEP: 79004250 - CAMPO GRANDE/MS  
**CNPJ:** 75.000.174/0008-20  
**PROCESSO:** 25351.036063/2015-94 AUTORIZ/MS: 1.13609.1  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**TRANSPORTAR:** MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.062, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

**EMPRESA:** MEDIC-FARM COMERCIAL LTDA - ME  
**ENDEREÇO:** Rua João Mazzeiro, nº 133, sala 01  
**BAIRRO:** Nova Caieiras CEP: 07703065 - CAIEIRAS/SP  
**CNPJ:** 10.463.731/0001-27  
**PROCESSO:** 25351.667441/2015-01  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.  
**EMPRESA:** TRANEXPRESS LOGÍSTICA LTDA EPP  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MONTEIRO LOBATO nº 4550 Galpão 01 Asa 06  
**BAIRRO:** JARDIM CUMBICA CEP: 07180000 - GUARULHOS/SP  
**CNPJ:** 01.733.033/0001-03  
**PROCESSO:** 25351.673414/2015-17  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.  
**EMPRESA:** Magbe Comercio e Transportes Ltda.  
**ENDEREÇO:** Rua Giacomo Bacchin nº 1190, casa  
**BAIRRO:** São Roque CEP: 95700000 - BENTO GONÇALVES/RS  
**CNPJ:** 06.212.264/0001-95  
**PROCESSO:** 25351.652457/2015-94  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação de relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.063, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

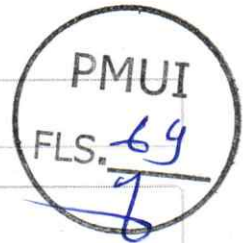
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**ANEXO**

**EMPRESA:** COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A  
**ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mario Covas, s/n, km 282, Cj. C, Sala 17  
**BAIRRO:** Porto Engenho CEP: 29158001 - CARIACICA/ES  
**CNPJ:** 02.176.290/0001-54  
**PROCESSO:** 25351.659187/2015-17 AUTORIZ/MS: 2.08382.8  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**EMPRESA:** novara industria de cosmeticos ltda-me  
**ENDEREÇO:** Rua Japeri nº292  
**BAIRRO:** Cobalândia CEP: 29114490 - VILA VELHA/ES  
**CNPJ:** 18.944.083/0001-32  
**PROCESSO:** 25351.661582/2015-18 AUTORIZ/MS: 2.08392.2  
**ATIVIDADE/CLASSE**  
**ARMAZENAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISTRIBUIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**EMBALAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**FABRICAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**FRAZIONAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**REEMBALAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**EMPRESA:** AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP  
**ENDEREÇO:** Q AC ADE CONJUNTO 25, S/N - LOTE 03  
**BAIRRO:** ÁGUAS CLARAS CEP: 71990540 - BRASÍLIA/DF  
**CNPJ:** 03.608.196/0001-90  
**PROCESSO:** 25351.673829/2015-19 AUTORIZ/MS: 2.08395.3



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

W. M. COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ**

08.978.089/0001-77

**Endereço Completo**

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

**Telefone**

(95) 3623-3879

**Responsável Técnico**

LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE

**Responsável Legal**

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

1.08.155-6

**Data do Cadastro**

21/02/2010

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.542238/2009-90

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Exportar**

- Medicamento

**Importar**

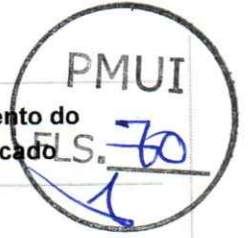
- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

W. M. COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ**

08.978.089/0001-77

**Endereço Completo**

AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941 - ASA BRANCA CEP: 69.312-242 - BOA VISTA/RR

**Telefone**

(95) 3623-3879

**Responsável Técnico**

LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE

**Responsável Legal**

FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.06.777-0 (KX28HLM51ML3)

**Data do Cadastro**

26/09/2010

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.556449/2010-26

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Exportar**

- Correlatos

**Importar**

- Correlatos

**Transportar**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado



DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RW BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA LEONE 494  
BAIRRO: Pq EMPR. ADELELMO CORRADINI CEP: 13257573 - ITATIBA/SP  
CNPJ: 09.544.993/0001-37  
PROCESSO: 25351.042173/2020-06 AUTORIZ/MS: 3.09200.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Mouragro Comércio de Produtos Agropecuários e Agronegócios - EIRELI  
ENDEREÇO: Rua Edson Werneck, 33  
BAIRRO: 5ª Residência CEP: 65055270 - LEOPOLDINA/MG  
CNPJ: 19.219.732/0001-03  
PROCESSO: 25351.031304/2020-11 AUTORIZ/MS: 3.09192.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDHOSP-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: rua doutor antonio dino/ rua 09, n:09, qd:68, lote 09  
BAIRRO: jardim sao cristovão CEP: 65055270 - SÃO LUÍS/MA  
CNPJ: 35.159.732/0001-03  
PROCESSO: 25351.023728/2020-11 AUTORIZ/MS: 3.09190.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AC2 LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA POTENGY 431 LJ 02  
BAIRRO: IPSEP CEP: 51350180 - RECIFE/PE  
CNPJ: 22.819.018/0001-52  
PROCESSO: 25351.033372/2020-15 AUTORIZ/MS: 3.09196.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA  
ENDEREÇO: AV ANGELICA, 672, 12AND, EDIFICIO DETROIT  
BAIRRO: HIGIENOPOLIS CEP: 01228000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 06.698.091/0001-67  
PROCESSO: 25351.045806/2020-20 AUTORIZ/MS: 3.09203.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
ENDEREÇO: EST ESTRADA DO TAMBORIN, 10  
BAIRRO: LARGO DO MACHADO CEP: 28770000 - SANTA MARIA MADALENA/RJ  
CNPJ: 19.907.582/0001-12  
PROCESSO: 25351.021300/2020-25 AUTORIZ/MS: 3.09183.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI  
ENDEREÇO: AL VENUS, 260, GALPA01  
BAIRRO: AMERICAN PARK EMPRESARIAL NR CEP: 13347659 - INDAIATUBA/SP  
CNPJ: 35.067.853/0001-25  
PROCESSO: 25351.045771/2020-29 AUTORIZ/MS: 3.09202.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NFL LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: Rua Pérola nº 350 módulo 8  
BAIRRO: Jardim Santa Esmeralda CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 06.337.516/0001-02  
PROCESSO: 25351.042322/2020-29 AUTORIZ/MS: 3.09201.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA E COMERCIO LUNARDI LTDA  
ENDEREÇO: RUA ADOLFO LUNARDI, 180  
BAIRRO: Alvorada CEP: 89825000 - XAXIM/SC  
CNPJ: 01.554.759/0001-89  
PROCESSO: 25351.039839/2020-31 AUTORIZ/MS: 3.09198.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SANTA AJUDA COM DE PRODUTOS SANEANTES LTDA  
ENDEREÇO: Rua Professora Dorinha Junk Cortez N 424  
BAIRRO: Jardim Guarani CEP: 83070340 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
CNPJ: 33.333.375/0001-22  
PROCESSO: 25351.033435/2020-33 AUTORIZ/MS: 3.09194.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AD & GE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME  
ENDEREÇO: rua soldado antonio martins oliveira 601  
BAIRRO: vila venditti CEP: 07031010 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 06.340.450/0001-00  
PROCESSO: 25351.026631/2020-51 AUTORIZ/MS: 3.09204.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA EVARISTO JORGE, 271  
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 62370000 - SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ: 00.206.022/0001-02  
PROCESSO: 25351.039842/2020-54 AUTORIZ/MS: 3.09199.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 2516 B  
BAIRRO: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 - ALTAMIRA/PA  
CNPJ: 03.782.783/0001-09  
PROCESSO: 25351.014505/2020-54 AUTORIZ/MS: 3.09187.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Soulog Soluções em Transportes e Serviços Ltda  
ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Carneiro N 202  
BAIRRO: São Diogo I CEP: 29163280 - SERRA/ES  
CNPJ: 09.547.009/0001-91  
PROCESSO: 25351.021859/2020-55 AUTORIZ/MS: 3.09184.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MANGANELLI & TESSER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: ALAMEDA TRÊS DE OUTUBRO, 795 - SALA 1  
BAIRRO: SARANDI CEP: 91130470 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 12.817.577/0001-70  
PROCESSO: 25351.031288/2020-67 AUTORIZ/MS: 3.09193.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: A L S BRAZ EIRELI  
ENDEREÇO: RUA DELTA, 06, QUADRA 12  
BAIRRO: PARQUE LAGOA CEP: 65930000 - AÇAILÂNDIA/MA  
CNPJ: 27.457.814/0001-06  
PROCESSO: 25351.014655/2020-68 AUTORIZ/MS: 3.09189.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Carbonor S/A  
ENDEREÇO: Rua João Ursulo nº 640 GALPÃO 700  
BAIRRO: COPEC CEP: 42810030 - CAMAÇARI/BA  
CNPJ: 23.644.027/0001-12  
PROCESSO: 25351.665689/2019-81 AUTORIZ/MS: 3.09191.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: A R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA DR FRANCISCO AREA LEÃO, 1301  
BAIRRO: CHACARA GRAMA CEP: 15900000 - TAQUARITINGA/SP  
CNPJ: 30.414.378/0001-00  
PROCESSO: 25351.031414/2020-83 AUTORIZ/MS: 3.09195.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: na Avenida Rio Verde Quadra 95 Lote 09  
BAIRRO: Vila Rosa CEP: 74935851 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 06.074.411/0001-08  
PROCESSO: 25351.034639/2020-91 AUTORIZ/MS: 3.09197.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: OCTALIMP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA AMERICA DO SUL 210  
BAIRRO: PARQUE NOVO ORATORIO CEP: 09270410 - SANTO ANDRÉ/SP  
CNPJ: 33.082.485/0001-69  
PROCESSO: 25351.020304/2020-96 AUTORIZ/MS: 3.09182.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 505, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º: Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: SAVOY INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.  
ENDEREÇO: R CONTORNO OESTE SN QUADRA01 LOTE 01/16 SALA 01-MATRIZ  
BAIRRO: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE SEN CEP: 75252900 - SENADOR CANEDO/GO  
CNPJ: 15.392.876/0001-06  
PROCESSO: 25351.725612/2015-11 AUTORIZ/MS: 2.08438.2



## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: Avenida ULISSES MONTARROYOS, 2387  
BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400620 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
CNPJ: 13.630.407/0001-44  
PROCESSO: 25351.324040/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.01063.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BIO - SEIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV MANOEL MOREIRA LIMA S/N DI 2000  
BAIRRO: JENIPAPEIRO CEP: 61906010 - MARACANAÚ/CE  
CNPJ: 05.591.174/0001-90  
PROCESSO: 25016.348750/2006-15 AUTORIZ/MS: 2.04535.1

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1  
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 31.441.210/0001-49  
PROCESSO: 25351.621785/2019-18 AUTORIZ/MS: 4.01522.3

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ARMA ZEN - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA-EPP

ENDEREÇO: R RUA 12 CHACARA 147 SN LOTE 30 LOJA 1 E 2  
BAIRRO: SETOR HAB VICENTE PIRES CEP: 72007535 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 05.980.689/0001-81  
PROCESSO: 25351.040484/2011-29 AUTORIZ/MS: 2.05831.0

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISLAB COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.

ENDEREÇO: ANHANGUERA KM 307 + 950M GALPAO 14  
BAIRRO: P RES CANDIDO PORTINARI CEP: 14093500 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 10.877.246/0001-08  
PROCESSO: 25351.201717/2010-41 AUTORIZ/MS: 2.05383.2

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: ROD BR 153 N.O QD-AREA LT-01 GALPAO 03  
BAIRRO: JARDIM DA LUZ CEP: 74850681 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 07.642.426/0001-98  
PROCESSO: 25351.433602/2012-46 AUTORIZ/MS: 2.06516.9

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: FAVORITA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: JOÃO DE GÓES nº 2285  
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612000 - JANDIRA/SP  
CNPJ: 01.743.404/0001-38  
PROCESSO: 25351.354570/2016-63 AUTORIZ/MS: 2.08918.1

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME

ENDEREÇO: Rua ALPONT 234  
BAIRRO: CAPUAVA CEP: 09380115 - MAUÁ/SP  
CNPJ: 14.314.229/0001-05  
PROCESSO: 25351.542059/2014-73 AUTORIZ/MS: 2.07629.6

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA NISIO STROIEKE Nº 60  
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS  
CNPJ: 23.720.752/0001-22  
PROCESSO: 25351.946886/2016-74 AUTORIZ/MS: 2.08594.1

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ONCORMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

ENDEREÇO: ESTRADA DA CACARIA, 8460  
BAIRRO: VILA MONUMENTO CEP: 27175000 - PIRAJ/RJ  
CNPJ: 20.088.885/0001-30  
PROCESSO: 25351.051859/2020-80 AUTORIZ/MS: 4.01732.9

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
EXPORTAR: COSMÉTICOS  
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia SANTOS DUMONT nº km 66 CH. OURO VERDE GLEBA D PARTE 1  
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 67.890.426/0001-39  
PROCESSO: 25351.076466/2008-92 AUTORIZ/MS: 2.04820.5

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: R & J COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA HUMAITA, 367  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13345040 - INDAIATUBA/SP  
CNPJ: 29.577.444/0001-76  
PROCESSO: 25351.747162/2018-93 AUTORIZ/MS: 4.00499.9

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: L. CESTARI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Gana, 739  
BAIRRO: Parque Novo Oratório CEP: 09260240 - SANTO ANDRÉ/SP  
CNPJ: 08.086.033/0001-08  
PROCESSO: 25351.588120/2019-95 AUTORIZ/MS: 4.01481.1

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: R FREI FIRMINO MATUSCHEK 2 quadra B lote 2  
BAIRRO: JARDIM GUADALAJARA CEP: 29109010 - VILA VELHA/ES  
CNPJ: 26.364.969/0001-35  
PROCESSO: 25351.056029/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16267.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia SANTOS DUMONT nº km 66 CH. OURO VERDE GLEBA D PARTE 1  
BAIRRO: PARQUE VIRACOPOS CEP: 13052970 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 67.890.426/0001-39  
PROCESSO: 25351.058592/2006-01 AUTORIZ/MS: 1.06578.5

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: ROD BR 153 N.O QD-AREA LT-01 GALPAO 03  
BAIRRO: JARDIM DA LUZ CEP: 74850681 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 07.642.426/0001-98  
PROCESSO: 25351.433602/2012-05 AUTORIZ/MS: 1.09394.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FAVORITA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: JOÃO DE GÓES nº 2285  
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612000 - JANDIRA/SP  
CNPJ: 01.743.404/0001-38  
PROCESSO: 25351.354562/2016-06 AUTORIZ/MS: 1.15851.8

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE

MEDICAMENTOS EIRELI  
ENDEREÇO: Avenida ULISSES MONTARROYOS, 2387  
BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400620 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
CNPJ: 13.630.407/0001-44  
PROCESSO: 25351.582665/2016-07 AUTORIZ/MS: 1.16156.4

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1605  
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 64025520 - TERESINA/PI  
CNPJ: 24.175.423/0001-00  
PROCESSO: 25351.476211/2016-08 AUTORIZ/MS: 1.16032.5

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NELIO TEIXEIRA DE ANDRADE

ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS Nº 333  
BAIRRO: JARDIM CAMPESTRE III CEP: 37200000 - LAVRAS/MG  
CNPJ: 09.156.358/0001-82  
PROCESSO: 25351.311236/2017-23 AUTORIZ/MS: 1.16744.5

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1  
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 31.441.210/0001-49  
PROCESSO: 25351.621816/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19601.0

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO



EMPRESA: MATIAS MACHADO DA SILVA-ME  
 ENDEREÇO: R ANTONIO PEREIRA ROCHA 114  
 BAIRRO: centro CEP: 44915000 - SÃO GABRIEL/BA  
 CNPJ: 22.742.908/0001-03  
 PROCESSO: 25351.726770/2015-70 AUTORIZ/MS: 1.14894.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL MINEIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA BRAZ BERNARDINO, 105, LOJAS 117 E 153  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36010911 - JUIZ DE FORA/MG  
 CNPJ: 21.549.845/0001-00  
 PROCESSO: 25351.596620/2014-82 AUTORIZ/MS: 1.12209.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941  
 BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR  
 CNPJ: 08.978.089/0001-77  
 PROCESSO: 25351.542238/2009-90 AUTORIZ/MS: 1.08155.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME  
 ENDEREÇO: Rua ALPONT 234  
 BAIRRO: CAPUAVA CEP: 09380115 - MAUÁ/SP  
 CNPJ: 14.314.229/0001-05  
 PROCESSO: 25351.542056/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.11850.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Farma 2 produtos para saúde ltda epp  
 ENDEREÇO: VICENTE BISI S/N  
 BAIRRO: Solário da Mantiqueira CEP: 13875440 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP  
 CNPJ: 24.826.631/0001-22  
 PROCESSO: 25351.429892/2016-98 AUTORIZ/MS: 1.15950.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.  
 ENDEREÇO: RUA OLÍMPIO REZENDE DE OLIVEIRA, Nº 28  
 BAIRRO: AMÉRICO SILVA CEP: 35590000 - LAGOA DA PRATA/MG  
 CNPJ: 02.501.297/0001-02  
 PROCESSO: 25000.016911/99-20 AUTORIZ/MS: 1.04107.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMBALAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE  
 MEDICAMENTOS EIRELI  
 ENDEREÇO: Avenida ULISSES MONTARROYOS, 2387  
 BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400620 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
 CNPJ: 13.630.407/0001-44  
 PROCESSO: 25351.582660/2016-02 AUTORIZ/MS: G56L19390504 (8.14580.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: APROVI ARTIGOS DE PROVIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOSE DA LUZ, N. 115, SALA: 402 edif. beira rio I  
 BAIRRO: COELHOS CEP: 50070540 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 28.346.390/0001-75  
 PROCESSO: 25351.744603/2018-03 AUTORIZ/MS: 7L91188HM22W (8.17414.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL SAN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ME  
 ENDEREÇO: Rua José Willibaldo Fell - 906  
 BAIRRO: BAIRRO DAS INDUSTRIAS CEP: 95880000 - ESTRELA/RS  
 CNPJ: 18.308.561/0001-18  
 PROCESSO: 25351.444614/2015-04 AUTORIZ/MS: 6X0164WL6W65 (8.12438.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1605  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 64025520 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 24.175.423/0001-00  
 PROCESSO: 25351.476202/2016-08 AUTORIZ/MS: LMS1087L42H0 (8.14418.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: SAAAN QUADRA 02 Nº 235

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632200 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 25.226.244/0001-18  
 PROCESSO: 25351.565289/2016-08 AUTORIZ/MS: 1M6105176790 (8.14571.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1605  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 64025520 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 24.175.423/0001-00  
 PROCESSO: 25351.476202/2016-08 AUTORIZ/MS: LMS1087L42H0 (8.14418.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AV IRACEMA CARVÃO NUNES, 572 - A  
 BAIRRO: CENTRAL CEP: 68900099 - MACAPÁ/AP  
 CNPJ: 16.383.159/0001-72  
 PROCESSO: 25351.228433/2016-11 AUTORIZ/MS: G6HHM508L6L5 (8.13947.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: F V P COELHO - ME  
 ENDEREÇO: RUA JOSE ROSA DE LIMA, 99  
 BAIRRO: BARRO BRANCO CEP: 35368000 - SERICITA/MG  
 CNPJ: 26.294.192/0001-80  
 PROCESSO: 25351.044719/2019-11 AUTORIZ/MS: XH719M714WL4 (8.17764.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 343  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS  
 CNPJ: 21.596.355/0001-65  
 PROCESSO: 25351.185745/2015-12 AUTORIZ/MS: 4X3111W45677 (8.11921.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI  
 ENDEREÇO: RODOVIA OSVALDO REIS N 3281 SALA 606  
 BAIRRO: BALNEARIO SANTA CLARA CEP: 88306773 - ITAJAI/SC  
 CNPJ: 15.711.101/0001-48  
 PROCESSO: 25351.703182/2012-16 AUTORIZ/MS: UX4H89604Y91 (8.09210.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARTEMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E  
 COSMETICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Rua ALEGRE 470 SALA 408  
 BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09550250 - SÃO CAETANO DO SUL/SP  
 CNPJ: 07.753.865/0001-78  
 PROCESSO: 25004.050741/2008-17 AUTORIZ/MS: PY07H5652M47 (8.05056.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RPI Importadora, Exportadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli  
 - EPP  
 ENDEREÇO: Avenida SAGITÁRIO ne 138 ED. LONDON - CONJ 2105 E 2106  
 BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ ALPHAVILLE CEP: 06473073 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 29.079.141/0001-23  
 PROCESSO: 25351.576994/2018-19 AUTORIZ/MS: 27X1HY38WW3X (8.17098.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AV GENERAL ATAÍDE TEIVE N°3941  
 BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR  
 CNPJ: 08.978.089/0001-77  
 PROCESSO: 25351.556449/2010-26 AUTORIZ/MS: KX28HLM51ML3 (8.06777.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRAINCARE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA S.A.  
 ENDEREÇO: Avenida BRUNO RUGGIERO FILHO nº 971  
 BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIA JARDIM CEP: 13562420 - SÃO CARLOS/SP  
 CNPJ: 19.614.974/0001-93  
 PROCESSO: 25351.021905/2015-26 AUTORIZ/MS: 6Y11H87M14LW (8.11579.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: new life comercio de produtos medicos hospitalares ltda-me  
 ENDEREÇO: rua ribeiro de brito, 573- sala 708 e 709  
 BAIRRO: boa viagem CEP: 51021310 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 22.807.395/0001-71  
 PROCESSO: 25351.069977/2016-33 AUTORIZ/MS: HW41YX24W6M5 (8.13733.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS



PMUI  
FLS. 76  
1

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR  
*Francisco Wriél Matias Graca*



ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE RORAIMA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 131.537 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2001

NOME FRANCISCO WRIEL MATIAS GRACA

FILIAÇÃO OLAVO DE SOUSA GRACA / RAIMUNDA DE SOUSA MATIAS GRACA

NACIONALIDADE ALTAMIRA-PA. DATA DE NASCIMENTO 17/05/1976

DOC ORIGEM CN. 1417181 F. 188 L. 109 ALTAMIRA-PA

DPE 575918732 - 53

ASSINATURA DO DIRETOR  
*[Signature]*  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato

15 FEV. 2012  
*[Signature]*  
Eza Vista-RR


Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta  
 Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta  
 Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

EM BRANCO


PMUI  
FLS. 77

CARTÓRIO DO  
2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ODILIO-CRUZ



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 180654 DATA DE EXPEDICAO 01/04/2016

NOME JOAO CLEITON DE MELO BARBOSA DATA DE NASCIMENTO 10/10/1975

FILIAÇÃO EXPEDITO BARBOSA AIRES

MARIA BORGES DE MELO

NATURALIDADE VARZEA ALEGRE - CE

DOC ORIGEM CERTO MASC 10295-FLS 72 LIV 35

VARZEA ALEGRE-CE

CPF 581.375.132-72

3 VTA

AMADEU ROCHA TRIANI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DANIEL AQUINO  
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
Distrito Aquino, Favela e R. Boa Vista  
Av. Adolpho F. F. (95) 3627-4196  
daniel@boa-vista-cartorio.com.br

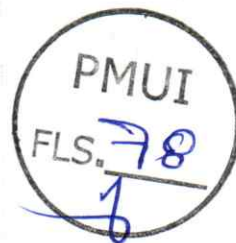
85,80

Cartório Autorizada  
Lidiane Silva Lopes

86902665-689-2871  
AUTENTICAÇÃO. Confira com o documento original apresentado

Em testemunho da verdade. EGLC  
Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2019.  
Consulte o(s) selo(s) abaixo em cidadão.portal.eor.com.br  
REC-FIR:682961C66J68N6CHJ69901

Emolumentos: R\$ 2,45 - Fundos/ISS: R\$ 0,55 - Total: R\$ 3,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

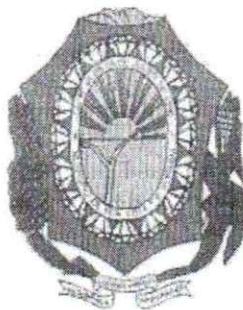
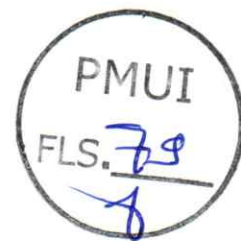
<b>LICENÇA SANITÁRIA Nº 197 /2019</b>			
<b>PROC. ADM.</b>	3238/2019	<b>VALIDADE</b>	30/04/2020
A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intendência da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, utilizando-se da competência de que trata o art. 313, da Lei 482/1999, resolver outorgar licença sanitária em favor de:			
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	W. M. COMERCIO & SERVICOS LTDA- EPP		
<b>NOME FANTASIA</b>	W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>			
AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR			
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>		
08.978.089/0001-77	FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA		
<b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b>			
LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE			
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL</b>			
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA</b>		
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
<b>ATIVIDADES SECUNDÁRIAS</b>			
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S)</b>		
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos		
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2019

**Antonio Fernando de Matos**  
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

**Claudio Galvão dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

1. Esta LICENÇA SANITÁRIA é pessoal e intransferível a terceiros;
2. O proprietário do empreendimento deve conservá-la em lugar próprio e de fácil visualização ao público e exibida à autoridade municipal sempre que solicitada (art 352);
3. O licenciamento conferido limita-se tão somente às atividades econômicas e aos demais dados nela descritos;
4. A exploração de atividade não licenciada, alterações não autorizadas, ou divergências entre o declarado e o verificado, constituem infração à norma sanitária;
5. A solicitação foi deferida nos autos do processo administrativo identificado;
6. No período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano seguinte à emissão desta licença, deve-se providenciar a renovação da licença sanitária.
7. No caso do não cumprimento de qualquer item acima a licença perderá automaticamente sua eficácia, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação pertinente.



**PREFEITURA DE BOA VISTA  
PODER EXECUTIVO**

<b>Número do Processo:</b>	00000.0.004597/2020 (VOLUME 1) - DEVISA
<b>Unidade:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Interessado:</b>	W M COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP
<b>Data de Abertura:</b>	27/02/2020
<b>Data do Volume:</b>	27/02/2020 10:08:22
<b>Assunto:</b>	PROCESSO DE LICENÇA SANITARIA
<b>Classificação Arquivística:</b>	00.00.02.00 - ATENDIMENTO AO CIDADÃO



VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM:  
<http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 240246A



# BOA VISTA

DOMINGO  
22 de Março  
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 038/E DE 22 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a situação migratória e a situação de precariedade da Saúde Pública do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO ainda a confirmação em 21 de março de 2020 de dois casos de pessoas infectadas no Município de Boa Vista;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Boa Vista, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida:

I - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º. Ficam proibidas no âmbito do Município de Boa Vista, pelo período que perdurar a situação de emergência e a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

I- Todas as atividades do comércio em geral, ficando permitidos apenas os serviços de delivery, sem nenhum contato presencial do cliente, desde

que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão

a seus funcionários;

II- Todas as atividades dos Mercados e Centros Comerciais Municipais, tais como: Mercado São Francisco, Caxambú e etc;

III- Todas as atividades em shopping centers, inclusive em seus estacionamentos;

IV- Todas as atividades em cinemas, clubes de recreação, buffet, academias de ginástica, sorveterias, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, circos, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

V- Eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;

VI- Estádios de futebol, ginásios e quadras poliesportivas e/ou qualquer local esportivo que tenham aglomeração de pessoas;

VII- Proibida a permanência de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças, ruas, calçadas e afins;

VIII- Clínicas veterinárias, salvo para atendimentos de urgência e internação.

IX- Postos de combustíveis, ficando suspensas as atividades que não são relacionadas ao abastecimento de veículos, onde deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.

X- As atividades de prestadores de serviços, exceto:

a) serviços contábeis, podendo realizar apenas atividades inadiáveis, tais como as relacionadas à folha de pagamento ou para cumprimento de obrigações relacionadas a atividades que não tenham sido suspensas;

b) dos cartórios, apenas para atendimento de serviços emergenciais obrigatórios;

c) escritórios de advocacia, apenas para atendimento das causas que são recebidas no plantão do Poder Judiciário.

§1º - Os bares, restaurantes e lanchonetes apenas poderão funcionar através de seus serviços de delivery e desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários;

§2º - Ficam excetuadas das medidas de restrições determinadas por este Decreto, o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, nos termos da MP 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Presidencial n 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 4º. Os serviços industriais ficam mantidos apenas para aqueles considerados essenciais, nos termos da MP 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Presidencial n 10.282, de 20 de março de 2020.





Art. 5º. Fica determinada a redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ônibus e micro-ônibus e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

Art. 11. Os supermercados, atacados, farmácias e demais fornecedores de produtos, devem limitar o acesso aos produtos por cliente, a fim de que se evite a escassez de produtos no Município.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº 5094**

**22 de Março de 2020**

Parágrafo único. Os táxis e táxis-lotações só pode-

**2**

rão circular com apenas um passageiro e com as janelas abertas.

Art. 6º. Fica proibido o uso do passe livre de estudantes e idosos, pelo prazo que perdurar a situação de emergência.

Art. 7º. As atividades de produtos essenciais tais como alimentos e remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

Art. 8º. Os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Boa Vista, exercerão suas atividades em regime de teletrabalho, sobreaviso e revezamento, pelo período que perdurar a situação de emergência definida neste Decreto, excetuando-se aqueles que atuem nos setores de saúde, segurança, defesa civil, trânsito e demais serviços essenciais e que participem dos órgãos que compõem o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

a) o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários ao combate à pandemia.

b) as exceções à instituição de regime de teletrabalho serão definidas mediante decisão do titular do órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 9º. Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos, exceto de licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, que estejam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Vista, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Art. 10. Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.

Art. 12. Ficam prorrogados os alvarás de funcionamento e localização dos estabelecimentos, as Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas Municipais, as Licenças para construção, Licenças Ambientais e Sanitárias, cujos vencimentos ocorram durante o período da emergência definida neste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo apenas será aplicado para fins de mera prorrogação de prazo e o pagamento dos tributos e taxas devidos para os atos de renovação e/ou prorrogação serão cobrados posteriormente em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas pelo presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º. A fiscalização sobre o cumprimento do presente Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito e pelos demais órgãos municipais, dependendo da competência de cada um.

§2º. Os estabelecimentos e pessoas que estiverem descumprindo o determinado pelo presente Decreto deverão ser advertidos à adequação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas demais sanções legais.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de março de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeita** Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e  
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães Finanças - SEPF

**Vice-Prefeito** Márcio Vinicius de Souza Almeida

Arthur Henrique Brandão Machado **Secretaria Municipal de Agricultura**

**Gabinete Executivo** Assuntos Indígenas - SMAAI

Edileusa Barbosa Gomes Lóz Marlon Cristiano Buss

**Procuradoria Geral do Município** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Marcela Medeiros Queiroz Franco **Meio Ambiente - SPMA**

**Controladoria Geral do Município** Daniel Pedro Rios Peixoto

Wilker Vieira da Costa **Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

**Comissão Permanente de Licitação** Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Artur José Lima Cavalcante Filho **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

**Consultor Geral** Raimundo Barros de Oliveira

Antonio Elcio Franco Filho **Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**SECRETARIAS MUNICIPAIS** Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG** Honei Wilson da Rocha Maceió

Paulo Roberto Bragato **Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC** Thayssa Pereira Cardoso

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA** Angélica dos Santos Leite

Cláudio Galvão dos Santos **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**

**Secretaria Municipal de Obras - SMO** Vista - FETEC

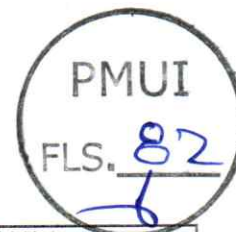
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira Daniel Soares Lima

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES** Agência Reguladora Municipal -

Simone Andrade Queiroz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 1.450/2020



Inscrição Municipal 031578.8	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 08.978.089/0001-77	Inscrição I.P.T.U. 01.10.003.0124.001.9	Data Início das Atividades: 13/08/2007
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2021	Situação ATIVA	Processo RRP2000031009
Razão Social W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA			
Nome Fantasia W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			
Logradouro: AV GAL. ATAÍDE TEIVE		Número: 3941	Complemento:
Bairro: ASA BRANCA	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: 05 - 3623-3879	Site:	E-mail: cleiton@wmodontomedico.com.br	
Categoria: COMÉRCIO E SERVIÇO	Área em m²: 299,10	Horário de Funcionamento: LIVRE	
Alteração Cadastral: ATUALIZAÇÃO	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial: ANUAL	

**Atividade Principal**

4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

**Atividades Secundárias**

- 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4771702 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 4771701 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 3250703 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
- 3250704 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
- 4618402 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4618401 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Promovida atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2000031009 - Segue ALVARÁ ANUAL

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2020

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA  
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

TERESA SURITA  
Prefeita Municipal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.978.089/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2007
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS</b>	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</b> <b>01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto</b> <b>32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda</b> <b>32.50-7-04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b>
--

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GAL ATAIDE TEIVE</b>	NÚMERO <b>3941</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>69.312-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WM@WMODONTOMEDICO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(95) 9112-8562</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2007</b>
------------------------------------	---

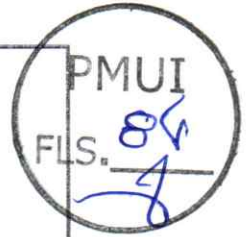
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 09:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.978.089/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GAL ATAIDE TEIVE</b>	NÚMERO <b>3941</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>69.312-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WM@WMODONTOMEDICO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(95) 9112-8562</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port. 10/2018

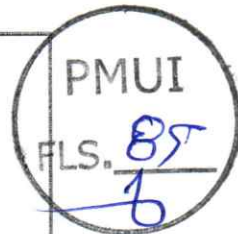
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 09:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.978.089/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GAL ATAIDE TEIVE</b>	NÚMERO <b>3941</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.312-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WM@WMODONTOMEDICO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(95) 9112-8562</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	<b>Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet</b>  <b>Fábio Felipe L. da Silva</b> <b>Membro de CPL</b> <b>Port.172-2018</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **09:36:31** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
CNPJ: **08.978.089/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:02:52 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **D5D6.1999.6515.6BE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.978.089/0001-77

Data da Emissão : 21/11/2019

Hora da Emissão : 15:02:52

Código de Controle da Certidão : D5D6.1999.6515.6BE4

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 21/11/2019, com validade até 17/08/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

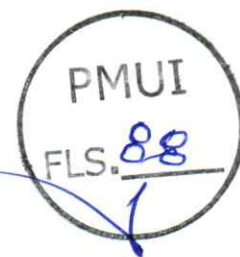
[Página Anterior](#)

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Port.172-2018

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33  
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

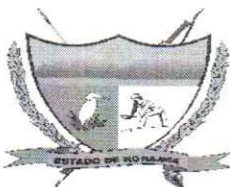
**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018





Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
08.978.089/0001-77      W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 02/04/2020

**Validade:** 01/07/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 011686**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados:

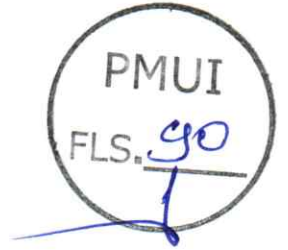
Internet  
Agente Emissor

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003637/2020.E

Nome/Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
 Nome Fantasia: **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
 Inscrição Municipal: **031578.8** CPF/CNPJ: **08.978.089/0001-77**  
 Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-244**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet**

Esta certidão foi emitida em 27/05/2020 com base no Código de Verificação Municipal. **Felipe L. da Silva** Membro do M. CPL. **Per. 172-2019**

**Certidão válida até: 26/07/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600004887470000020662060003637202005276**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMUI

FLS. 91



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.978.089/0001-77  
**Razão Social:** W M COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3941 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030403024817895260

Informação obtida em 23/04/2020 12:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Port.172-2018

Fábio Felipe L. da Silva  
Membro de CPL  
Port.172-2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.978.089/0001-77

Certidão nº: 7697823/2020

Expedição: 03/04/2020, às 12:57:47

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.978.089/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

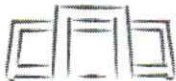
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** WM COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA EPP

**CPF/CNPJ:** 08.978.089/0001-77

### OBSERVAÇÕES:

1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como principio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.

6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 019019168674

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 29/05/2020 as 16:15

**Data da última atualização da base de dados:** 28/05/2020 as 03:19

**Válida até o dia:** 28/06/2020

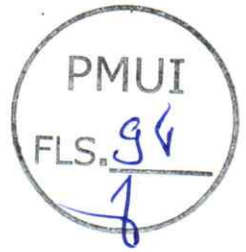
**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

**Fábio Felipe L. da Silva**  
Membro de CPL  
Port.172-2018





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por nomeação legal e na forma da lei:

**CERTIFICA** que, considerando o Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa está corretamente enquadrada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o Prefeito, nos termos do artigo 26, da norma citada anteriormente, se de acordo, ratificar o ato de dispensa de licitação em favor da Empresa **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 08.978.089/0001-77 no valor total de R\$ **798.000,00** (Setecentos e noventa e oito mil reais), para atender as despesas decorrentes da aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, consoante disposições contidas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal para Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada.

Isto posto, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Uiramutã/RR, 16 de junho de 2020.

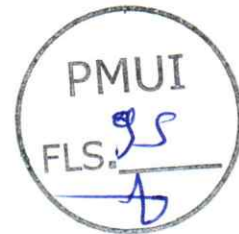
  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente CPL/PMUI

  
**LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA**  
Membro



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.:** 058/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

Nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO**, o ato de Dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.

Uiramutã/RR, 17 de junho de 2020.

  
**MANUEL DA SILVA ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Uiramutã/RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, fica estabelecido a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme “Art. 24, inciso VI”, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Art. Anterior, em favor da empresa **W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **08.978.089/0001-77**, no valor total de R\$ 798.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), e incluso na previsão financeira.

Dando prosseguimento ao processo licitatório, decidiu a Comissão **ADJUDICAR** o objeto do certame, por cumprir todas as exigências do processo licitatório e por ser a mais vantajosa para a Administração Municipal. Submete-se este julgamento a Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Uiramutã/RR, 18 de junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL/PMUI

  
**FÁBIO FELIPE LOPES DA SILVA**  
Membro

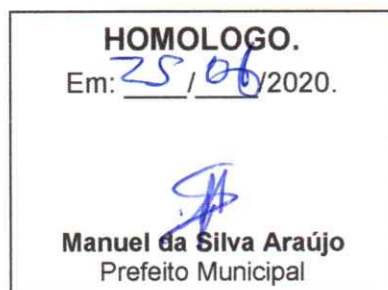
  
**LUIZ DE OLIVEIRA**  
Membro





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**



A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**PROCESSO Nº056/2020 – SEMSAS.**

**Objeto da Licitação:** Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observando o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

**INTERESSADA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**  
**CNPJ: 08.978.089/0001-77**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

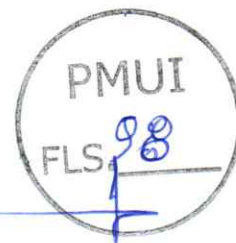
No valor total de R\$ **798.000,00** (Setecentos e noventa e oito mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 25 de Junho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 056/2020.

Objeto da Licitação: Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter EMERGENCIAL, dentro das recomendações de prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVÍRUS), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, observando o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

INTERESSADA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP –  
CNPJ: 08.978.089/0001-77

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

No valor total de R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, em 25 de junho de 2020. Lindomar Pereira Almeida. - Presidente da CPL.



**Expediente:**  
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**CONSELHO GESTOR “AMR”**  
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA  
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR  
EXECUTIVO  
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR  
JURIDICO  
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL  
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE  
DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES  
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES  
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES  
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES  
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES  
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES  
CAROEIBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES  
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES  
MUCAJÁ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES  
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES  
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES  
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES  
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES  
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES  
UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES  
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL PUBLICO DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE-RR

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 00005/2020, PROCESSO Nº. 00005/2020.  
Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço de Recuperação e Manutenção de pontos de iluminação pública nas Ruas, Avenidas, Vilas e Comunidades do Município de Alto Alegre/RR.

Valor total da despesa: R\$ 228.250,00 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Programa de Trabalho: 25.451.0002.2.2119.0000.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDO ESPECIAL DO PÉTROLEO - FEP  
Prazo de Execução: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

Partes Contratadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR – CNPJ Nº. 04.056.206/0001-94

CONTRATADA: ABC EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº. 27.061.291/000184

Alto Alegre-RR, 25 de maio de 2020

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
ATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR.  
Contratada: D. DOS SANTOS QUEIROZ - ME Inscrita no CNPJ:  
34.819.819/0001-05

Processo: 053/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, DE VARIADOS TAMANHOS, ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.

Fundamentação Legal: Incisos I e II do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93, bem como o § 1º, do artigo 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza dispensa Temporária de Licitação.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ato Administrativo: Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

Data: 25 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ  
ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
ATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÁ/RR.

Contratada: W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Processo: 056/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICA DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO COVID-19 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.

Fundamentação Legal: Incisos I e II do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93, bem como o § 1º, do artigo 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza dispensa Temporária de Licitação.

Valor: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Ato Administrativo: Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

Data: 25 de junho de 2020.

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: 0EF4FC4F

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE  
PMA/DECRETO/Nº091/2020





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**



**AO: CONTROLE INTERNO.**

Para análise e parecer dos procedimentos adotados.

Uiramutã-RR, 02 de julho de 2020.

  
**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**  
Presidente da CPL.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICA DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR  
**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

---

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**I. RELATÓRIO**

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa de Licitação nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR pleiteia a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA AUXÍLIO NA DETERMINAÇÃO DIAGNÓSTICA DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

**II. ANÁLISE**

O presente processo encontra-se instruído com seguintes documentos:

- a) MEMO da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento requerendo a aquisição em tela, com fulcro no art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020;
- b) Pedido de Aquisição de material , constando a especificação do objeto e a dotação orçamentária na qual almeja-se a aquisição pleiteada (10.122.5018.21C0.6500);
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de preços com base em 3 propostas orçamentárias;;
- e) Comprovação de disponibilidade orçamentária
- f) Autuação do procedimento licitatório e justificativa de dispensa de Licitação , preço e escolha da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Documentos de habilitação da empresa;;





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- h) Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
- i) Certidão de Dispensa de Licitação e ratificação da dispensa; e
- j) Publicações de praxe.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

Cabe salientar inicialmente que o Órgão do Controle Interno Municipal é instituído pela Constituição Federal de 1988.

Destaca-se os ditames constitucionais acerca das atividades do controle interno.

Diante disso, vejamos:

**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

Também, de suma importância destacar o que diz a Lei 101/2000. *In verbis*:

**Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;



*13/03/11*



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

O processo em questão foi levado a feito mediante Dispensa de Licitação, nos termos das Lei 8.666/93, art. 24, IV e Lei 13.979/2020.

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Federal n. 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação. Vejamos a disposição contida no art. Art. 24 in verbis:

“Art. 24. É dispensável a Licitação:

...

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

*TMB*







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



Nesse sentido,, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1987/2015

– Plenário, decidiu que:

“A Dispensa de Licitação em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.”

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso)”

Porém, trata-se de uma situação atípica e específica, pois, o inciso I do art. 26 relata que é preciso a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso.

Esse seria o rito processual a ser seguido pela Administração nos casos de emergência ou calamidade pública, no entanto, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, prescreve uma série de medidas a serem adotadas para enfrentar a situação de emergência causada pelo COVID-19, vejamos:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.  
§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.”

O artigo 4º da mesma Lei regulamenta ainda que:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Estabelece ainda em seu art 4º -B que:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:  
I – Ocorrência de situação de emergência;  
II – Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;  
III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e  
IV – Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.”

A nova lei, conforme visto acima, diz textualmente que os casos inerentes a pandemia do COVID-19 são casos que tratam de **“emergência”**, apesar de muitas vezes os conceitos jurídicos de emergência e calamidade pública se entrelaçam.

Destarte, a lei acima trouxe novas adaptações ao instituto da dispensa de licitação, entre elas uma forma menos burocrática e mais ágil para contratar e enfrentar as dificuldades do cotidiano dentro do contexto de extrema necessidade e dificuldade de realizar as atividades

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva: a) A fundamentação legal constante nos atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação não condiz com a caracterização da





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



contratação a ser levada a efeito, motivo pelo qual mister se faz a adoção das medidas necessárias com vistas a correção das publicações decorrentes.

Orienta ainda, sejam acostadas aos autos os atos de designação da Comissão Permanente de Licitação.S.M.J

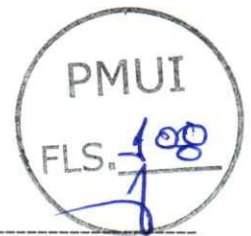
Uiramutã/RR, 02 de julho de 2020.

*Thariny Briglia*  
**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**  
Chefe do Controle Interno  
Portaria nº 092/2020





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

## DESPACHO

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Encaminhamos os autos para providências quanto a Emissão de Nota de empenho e elaboração do instrumento contratual.

Uiramutã/RR, 02 de Julho de 2020.

  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL/PMUI



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Ponte, nº 100  
12.409.570/0001-19

PMUI  
FLS. 109

ES - Estimativa

**000153**

ES - Estimativa	153	FICHA: 294	DATA: 02/07/2020	PEDIDO Nº:
-----------------	-----	------------	------------------	------------

Licitação: DISPENSA (ART. 24)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 056/2020
-------------------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77	Código: 525
Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE	Cidade: BOA VISTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cat. Econômica 3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 10.302.0235.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID 19
Cód.Aplicação 310.018	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 290	Outros Recursos Destinados à Saúde
Fonte Codigo 00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.359.650,00	27.440,00	798.000,00	534.210,00

### VALOR EM R\$

**798.000,00** setecentos e noventa e oito mil reais \*\*\*\*\*

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

**HISTÓRICO**  
REFERENTE A A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DIAGNOSTICOS DO COVID.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		TESTE RAPIDO	5.000	UND	159,60	798.000,00

02 de julho de 2020. **VALOR TOTAL DOS ITENS 798.000,00**

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Autorizo  
  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

**PROCESSO Nº 056/2020  
CONTRATO Nº 056/2020**

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19**, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ** E A EMPRESA **W M COMÉRCIO & SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.681/0001-01, representada neste instrumento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.409.570/0001-19, com sede neste Município, situado à Rua da Ponte, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, Sr. **JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 126040 SSP/RR, inscrito no CPF Nº 446.412.062-87, com endereço nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Empresa e por outro lado, a Empresa **W M COMÉRCIO & SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Gal Ataíde Teive, 3941 – Bairro Asa Branca, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.089/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 131.537 – SSP/RR e do C.P.F. nº 575.918.732-53, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato para **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, em Caráter Emergencial, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo nº 056/2020**, por **Dispensa de Licitação**, enquadrada no Art. 24, Inciso IV da **Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, observado o disposto no art. 4º, da **Lei Nacional nº 13.979/2020** e suas alterações pela Medida Provisória nº **926/2020**, consoante disposições contidas no Art. 37 e seguintes da **Constituição Federal**, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico de COVID-19, em Caráter Emergencial, visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, conforme do **Processo nº 057/2020**,



por **Dispensa de Licitação**, enquadrada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observado o disposto no art. 4º, da Lei Nacional nº 13.979/2020 e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, consoante disposições contidas no Art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. Em virtude da emergencialidade o fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, de segunda a sexta-feira em horário comercial.
- 2.3. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
- 2.4. O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos;
- 2.5. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 2.6. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados;
- 2.7. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações predefinidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;
- 2.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste instrumento.
- 2.9. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 2.11. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 2.12. Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Município de Uiramutã/RR, o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
- 2.13. Os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada.



**2.14.** O recebimento será realizado pela Fiscal do Processo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.

**2.15. Provisoriamente**, em até 02(dois) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

**2.15.1.** Se após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**2.15.2. Definitivamente:** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

**2.16.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo de 10 (dez) dias corridos, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas;

**3.1.1.** Após a homologação do procedimento em favor da (s) licitante (s), a Secretaria convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos;

**3.2.** Face ao exposto nos subitens acima não haverá prorrogação contratual nem reajuste de preços, os quais serão fixos e irrevogáveis para todos os efeitos;

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS INSUMOS/TESTES

**4.1.** A garantia de no mínimo 01 (um) ano ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos materiais.

**4.2.** Após a entrega, durante todo o período de garantia dos produtos, correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao atendimento, manutenção, serviços, reparos ou recondicionamento dos produtos apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã, e sempre que necessário esclarecimento sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 5.1. Do Preço

**5.1.1.** O valor total do Contrato é de **R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)**, procedente do Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde** para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;





**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. Das Condições de Pagamento**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

**5.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**5.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**5.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na **Conta Corrente nº 43279-2, Agência 2617-4, Banco do Brasil**;

**5.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**5.2.6.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR**.

**2020:**

**PROGRAMA: 10.302.0235.2081**

**ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00**

**FONTE DE RECURSOS: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVIRUS COVID-19**

**6.2.** Para cobertura das despesas decorrentes desta aquisição foi emitida a **Nota de Empenho nº 153, emitida em 02/07/2020, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da **CONTRATADA**, ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

7.1.1. Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

7.1.2. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento de Uiramutã;

7.1.3. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Secretaria com humanidade e respeito;

7.1.4. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

7.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

7.1.6. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Secretaria, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Secretaria.

7.1.7. A **CONTRATADA** deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a Secretaria, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.9. Cumprir todas as orientações da Secretaria para fiel cumprimento das atividades especificadas;

7.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.11. Comunicar à Secretaria os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias executivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.12. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.13. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

7.1.14. A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.16. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.



**7.1.17.** O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

**7.1.18.** Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da **CONTRATANTE** o que segue:

**8.1.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela Secretaria;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

**8.1.3.** Não permitir que outrem execute o objeto da presente Minuta de Termo de Referência;

**8.1.4.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**8.1.5.** Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções cabíveis.

**8.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

**8.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**8.1.8.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**8.1.9.** Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos desta Minuta de Termo de Referência;

**8.1.10.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**8.1.11.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, por meio de um representante legal especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos art. 77 e 78 da lei nº 8666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE/RR), nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima - RR para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

Uiramutã-RR, 02 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ  
JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
\_\_\_\_\_  
W M COMÉRCIO & SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP  
FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: 034.031.733-72

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: 689.891.802-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2020**

**PROCESSO** n° 056/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ.

**CONTRATADA:** W M COMÉRCIO & SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR

**PREÇO:** R\$ 798.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

**PROGRAMÁTICA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

**DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO VI / N.º 1175, terça-feira, 07 de julho de 2020**, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO**. Onde se lê: **LICITAÇÃO N.º 100**. Leia-se: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 07 de julho de 2020.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Deuzanira do Nascimento  
Código Identificador: E26C9324

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020.**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 055/2020. – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.

Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01

CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA EIRELI Inscrita no CNPJ: 10.194.534/0001-50.

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de implantação de barreira sanitária na estrada – RR 171 (ponte sobre o igarapé Urucuri), com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.302.0235.2081. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/06/2020.

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: B39617A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020.**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020.

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2020. – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL.

Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01

CONTRATADA: W. M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutá/RR, em caráter emergencial, dentro das recomendações de prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.122.5018.2100.6500. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/06/2020.

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: B07293D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a

PROCESO Nº 057/2020 – SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos essenciais de forma emergencial para o tratamento e enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutá/RR, nas ações de combate ao Covid-19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo Corona Vírus).

EMPRESA: W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutá/RR, em 24 de junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Lindomar Pereira Almeida  
Código Identificador: F10D9E97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutá/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/ RR.

EMPRESA: E. N. DA SILVA JUNIOR – EPP Inscrita no CNPJ: 13.114.479/0002-10.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de RS 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã/RR, em 24 de junho de 2020.

**LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lindomar Pereira Almeida

Código Identificador:AE2F448C

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
Tomada de preços nº 007/2020 - Processo nº 160/2020-SMOSP

OBJETO: **REDE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para apoio às atividades produtivas da comunidade da Serra da Lua e Caipena, no Município de Bonfim/RR**

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com

fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as empresas **NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.808.521/0001-02** e **CONSTRUTORA KASA EIRELI - CNPJ: 07.704.175/0001-29**, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa **R. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03**, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:F28EF239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
Tomada de preços nº 006/2020 - Processo nº 159/2020-SMOSP

OBJETO: **Execução da Obra de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR**

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com

fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas **NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02** e **CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29**, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa **R. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03**, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:AA902C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2020- Processo nº 133/2020 – SMOSP

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa **NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 08h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, das empresas HABILITADAS **ALPIA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados..

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:F9E33120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 005/2020- Processo nº 149/2020 – SMOSP

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa **NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.808.521/0001-02**. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 09h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, da empresa HABILITADA **ALTO BRILHO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - CNPJ Nº 06.175.100/0001-35**, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Publicado por:

Lurene Rosas da Costa

Código Identificador:700CA785

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2016.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por Intermediário da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no Diário Oficial da União, seção 3, folha 130, quarta-feira, 09 de julho de 2020, referente ao AVISO DE REVOGAÇÃO. Onde se lê: DEUZANIRA DO NASCIMENTO, Presidente da CPL. Leia-se: LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 9 de julho de 2020. LEANDRO PEREIRA DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação -CPL do município de Iracema-RR, torna público para conhecimento de todos os Interessados e ADJUDICA, o julgamento da proposta de que trata o Processo nº 073/2020, tomada de preços nº 002/2020 sendo o objeto IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, tendo a licitante FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.024.593/0001-75 vencedora do certame conforme Despacho constante nos autos da Controladoria Geral e Procuradoria-Geral do Município. FRANCISCO EDNALDO BARROSO DE SOUZA Presidente da comissão permanente de licitação. Por tudo que consta nos autos do referido Processo, HOMOLOGO e autorizo o prosseguimento do feito.

Iracema-RR, 9 de julho de 2020. JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL comunica aos representantes das empresas participantes da Concorrência Pública nº001/2020 processos nº 090/2020 OBJETO: Pavimentação de vicinais no Município de Iracema-RR. Que por tudo dos autos constam, resolveu HABILITAR as empresas: NR CONSTRUÇÕES LTDA e COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que a partir desta data abre prazo recursal desta decisão conforme preconiza a lei federal n. 8.666/93 e alterações em seu art. 109 parágrafos I alínea "a".

Iracema-RR, 9 de julho de 2020 FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01 CONTRATADA: W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP Inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uiramutã/RR, em caráter emergencial, dentro das recomendações de prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus), visando o alinhamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.122.5018.2100.6500. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

Origem: Processo Nº 055/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01

CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ: 10.194.534/0001-50.

DO OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de implantação de barreira sanitária na estrada - RR 171 (ponte sobre o Igarapé Uruçuri), com fornecimento de material e mão-de-obra especializada, destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.302.0235.2081. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.

No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 057/2020 - SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos essenciais de forma emergencial para o tratamento e enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã/RR, nas ações de combate ao covid-19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo Corona Virus).

EMPRESA: W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ: 08.978.089/0001-77.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais). Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2020. LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA Presidente da Comissão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 058/2020 - SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras em tecido lavável com forro de proteção personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, que serão distribuídas para população dos grupos de risco: hipertensos, diabéticos, idosos, grávidas, grávidas de risco, doenças crônicas e pessoas da Sede e Comunidades Indígenas, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/ RR.

EMPRESA: E. N. DA SILVA JUNIOR - EPP inscrita no CNPJ: 13.114.479/0002-10.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 24 de junho de 2020. LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 6/2020

O Município de Uiramutã/RR, torna público aos Interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo n. 046/2020, do Tipo: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ JÚLIO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Nos termos da do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Licitante vencedora do certame: R. LIMA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.194.534/0001-50, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, valor total de R\$ 301.777,09 (trezentos e um mil setecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Uiramutã-RR, 19 de junho de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via internet. JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito. PROCESSO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-CPL. Data: 26 de junho de 2020. LÉIA-SE: PROCESSO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-CPL. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial da União. Data: 26 de junho de 2020. O presente documento encontra-se publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 131, quinta-feira, 02 de junho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTÍFIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 10/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 23/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 23/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

JOSÉ GERSON GONÇALVES Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

O Prefeito de Apiúna, torna público que o Pregão Eletrônico nº 57/2020, que objetivava a FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTÍFIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, foi considerada FRACASSADA PARA todos os itens, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante, que deixou de apresentar documentos conforme o edital.

JOSÉ GERSON GONÇALVES







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA nº078/2020.**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município de Uiramutã,** Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR, o (a) senhor (a) Davis Manuel Barros Queiros de Freitas, para exercer as atribuições inerentes de Fiscal de Contrato do processo de medicamentos e materiais médico hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR  
04 de maio de 2020.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Jeovan Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria-GABI/SEMAD Nº 004/2018

  
Manuel da Silva Araújo  
Prefeito

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 04/05/2020  
Miteide Carneiro de Lima  
Chefe de Gabinete

  
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**SEMSA/PMUI- OFÍCIO N.º 069/2020.**

**Uiramutã/RR, 13 de Julho de 2020.**

A Sua Senhoria  
**W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Empresa

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria, o pedido de Aquisição de Testes rápidos Imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, como meio de tratamento e enfrentamento a Pandemia do novo Coronavírus, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, seguiu em anexo a relação do pedido.

Atenciosamente,

  
**Jeovan Oliveira da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº004/2018**

  
W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP  
Francisco Wriel Matias Garça  
Socio Administrador  
RG:131537-CPF: 575918732-53

Fundo Municipal de Saúde  
Rua: Vitor Mota s/nº - Uiramutã  
CEP: 69.358-000  
CNPJ: 12.409.570/0001-19

14/07/2020  


RELAÇÃO DO PEDIDO



Itens	Especificação	Quant
01	KIT COMPLETO PARA TESTE RÁPIDO COVID-19 – IGM/IGG	2.500 UNIDADES

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)  
constante(s) na(s) presente(s) nota(s)  
Fiscal(ais) foram entregue(s)  
31/07/20

  
Dr. Davis M. R. Queiroz de Freitas  
Farmacêutico Bioquímico  
CRP 159.612  
davisqueiroz@gmail.com



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Aos 15 dias do mês de Julho de 2020, procedi a juntada aos autos do Processo nº 058/2020, dos documentos abaixo relacionados:

- Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, nº 1181, publicado em 15 de Julho de 2020, **Aviso de Errata** do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, Proc. 056/2020, que tem como objeto Aquisição de Testes rápidos Imunocromatograficos para diagnóstico de Covid-19, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), assinado em 02 de Julho de 2020;
- Publicação no Diário Oficial da União, nº 134, publicado em 15 de Julho de 2020, Aviso de Retificação da Dispensa de Licitação nº 017/2020-CPL, Proc. 056/2020, que tem como objeto Aquisição de Testes rápidos Imunocromatograficos para diagnóstico de Covid-19, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), assinado em 02 de Julho de 2020.

Uiramutã/RR, 15 de Julho de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Expediente:**  
 Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**CONSELHO GESTOR “AMR”**  
 RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA  
**HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO** ECONOMISTA DIRETOR  
 EXECUTIVO  
**LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA** ADVOGADO ACESSOR  
 JURIDICO  
**ISAIAS BARROS GOMES** CONTADOR ACESSOR CONTABIL  
**HORTENCIA FERREIRA SILVA** SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE  
 DO DIÁRIO

**MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA**

**ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES**  
**AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES**  
**BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES**  
**BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES**  
**CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES**  
**CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES**  
**CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES**  
**IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES**  
**MUCAJÁ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES**  
**NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES**  
**PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES**  
**RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES**  
**SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES**  
**SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES**  
**UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES**  
 FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº Processo: 205/2020 - Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA OS SERVIDORES DA SMPHAS, CONSIDERANDO OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO. O RECURSO DESTINADO SÃO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTOS AO COVID/19, conforme Secretarias de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência. Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), através da portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. DECLARAÇÃO DE DISPENSA em 06/05/2020 Bruno Teixeira Presidente da CPL. RATIFICAÇÃO em 06/05/2020 Vicente Adolfo Brasil, Prefeito Municipal. VALOR: 8.387,00 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais). CONTRATADA: V SOARES ALVES ME CNPJ: 30.273.714/0001-34.

Normandia-RR, 14 de julho de 2020.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Publicado por:**  
 Brunno Henrique da Conceição Teixeira  
**Código Identificador:6D88C803**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 030/2020**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**  
**ENDEREÇO: PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**  
**DATA: 22 DE JULHO DE 2020**

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de Julho de 2020 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item para **Aquisição de Material Gráfico para Auxiliar no Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a Prevenção da Transmissibilidade do Covid-19 no Municipal de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município: [www.rorainopolis.rr.org.br](http://www.rorainopolis.rr.org.br) a partir do dia **16/07/2020** e maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 13 de julho de 2020.

**DEBORA SILVEIRA ALMEIDA**  
 Pregoeira da PMR

**Publicado por:**  
 Deuzanira do Nascimento  
**Código Identificador:F3875AC3**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**  
**ERRATA**

**ATO AVISO DE ERRATA.**

**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO Nº 055/2020. – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.**

No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data: 24 de junho de 2020.

**LÊIA-SE:**

**PROCESSO Nº 055/2020 – SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.**

No valor total de: R\$ 66.291,35 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e um real e trinta e cinco centavos).

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue:  
Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**2C997CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA**

**AVISO DE ERRATA.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº 056/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data: 24 de junho de 2020.

**LÊIA-SE:**

PROCESSO Nº 056/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - CPL.

Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.

Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue:  
Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**42B53F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA**

**AVISO DE ERRATA.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Data: 24 de junho de 2020.

**LÊIA-SE:**

PROCESSO Nº 057/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - CPL.

Data: 02 de julho 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue:  
Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**BAD6856B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
ERRATA**

**AVISO DE ERRATA.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Data: 24 de junho de 2020.

**LÊIA-SE:**

PROCESSO Nº 058/2020 – SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CPL.

Data: 02 de julho 2020.

A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue:  
Diário dos Municípios do Estado de Roraima ano VI nº 1176, 08 de julho de 2020.

Data: Uiramutã/RR, 14 de julho de 2020.

**MANUEL DA SILVA ARAÚJO.**

Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira Almeida  
**Código Identificador:**2A013B5E

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020.

PROCESSO Nº 170/2020 - SMOSP –TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 06.175.100/0001-35

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM –RR.

Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de empenho: Do valor global.

Fonte de Recursos: Convênio- Transferência especial, conforme plano de ação nº 0903-003712 – Programa Nº 0903 no valor de R\$ 1.998.866,69 (Um milhão, novecentos e noventa e oito reais, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.

Bonfim/RR, 14 de Julho de 2020.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lurene Rosas da Costa  
**Código Identificador:**515326B9

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
003/2019**

PROCESSO Nº 011/2019

CC Nº 001/2019

**OBJETO:** “TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 011/2019 POR MOTIVO DE CUMPRIMENTO DE META ANTECIPADO A DATA PRÉ ESTIPULADA”.

**OBJETO DO PROCESSO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS CANAIS DE DRENAGEM DOS BAIROS: SÃO JOSÉ OPERARIO E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

**PARTES CONTRATUAIS:** E.M. EVAGELISTA-ME E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR (secretaria Municipal de Obras).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL

Licitação nº. 029/2020. Convenio Mapa nº. 890052/2019. Tipo: Menor Preço Lote.  
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 029/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de Máquinas para atender o Município de Rorainópolis/RR, que aconteceria às 09h00min do dia 14 de julho de 2020, será adiado para as 09h00min do dia 20 de julho de 2020.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis-RR, no horário de expediente externo de 08h00min às 12h00min.

Rorainópolis-RR, 14 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

Licitação nº. 030/2020. Tipo: Menor Preço Item.  
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de julho de 2020 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item para Aquisição de Material Gráfico para Auxiliar no Enfrentamento do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a Prevenção da Transmissibilidade do Covid-19 no Município de Rorainópolis/RR, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município: [www.rorainopolis.rr.org.br](http://www.rorainopolis.rr.org.br) a partir do dia 16/07/2020 e maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 13 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, sediada na Av. Francisco Luiz Reginatto nº 0261 - Park Amazônia - Rorainópolis - RR, atendendo a Lei de Licitações nº 8.666/93, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, com fornecimento e troca de pneus, peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, são:

01. M. PEREIRA BARROS EIRELI -EPP, CNPJ: 08.989.921/0001-30;

Rorainópolis - RR, 8 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, sediada na Av. Francisco Luiz Reginatto nº 0261 - Park Amazônia - Rorainópolis - RR, atendendo a Lei de Licitações nº 8.666/93, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, com fornecimento e troca de pneus, peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, são:

01. M. PEREIRA BARROS EIRELI -EPP, CNPJ: 08.989.921/0001-30;

Rorainópolis - RR, 8 de julho de 2020.  
DEBORA SILVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que referente ao valor da Planilha Orçamentária para o objeto será sem Desoneração perfazendo o valor. Onde se lê: R\$ 967.498,14 (Novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). Leia-se: R\$ 913.881,67 (Novecentos e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo que compõem este Edital, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 14 de julho de 2020.  
LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR. O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da Documentação de Habilitação referente à Concorrência supracitada, decidiu HABILITAR a empresa ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 06.175.100/0001-35) por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico, e INABILITA, a Empresa TERRORAIMA LTDA, (CNPJ Nº 22.887.103/0001-58), por descumprimento as exigências Editalícias e do Projeto básico. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. A Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

São Luiz-RR, 13 de julho de 2020.  
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO  
Presidente da CPL

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 016/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 06 E 12, COM TOTAL DE 33,16 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL DE LICITAÇÃO. O Município de São Luiz-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação -CPL, após conhecer dos recursos interpostos pelas empresas: INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI, com fulcro nos pareceres emitidos pelas Consultorias Jurídica e de Engenharia, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, julgar PROCEDENTE o recurso da empresa EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI, reconsiderando assim a decisão da CPL que habilitou a empresa CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI-EPP, tornando-a INABILITADA para o prosseguimento no certame, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, o recurso interposto pela empresa FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, reconsiderando assim a decisão da CPL que habilitou a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tornando-a INABILITADA para o prosseguimento no certame. Informamos ainda, a quem possa interessar que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, para o dia 16/07/2020 (quinta-feira), às 08h, na sala de reunião desta CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

São Luiz-RR, 13 de julho de 2020.  
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO  
Presidente da CPL

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

PROCESSO Nº 017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 14 E 18, COM TOTAL DE 40,89 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL DE LICITAÇÃO. O Município de São Luiz-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação -CPL, após conhecer dos recursos interpostos pelas empresas: INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI e JB SERVIÇOS EIRELI, com fulcro nos pareceres emitidos pelas Consultorias Jurídica e de Engenharia, DECIDIU julgar IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas empresas INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e JB SERVIÇOS EIRELI, julgar PROCEDENTE o recurso da empresa EXTREMO NORTE COM. SERV. EIRELI, reconsiderando assim a decisão da CPL que habilitou a empresa CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI-EPP, tornando-a INABILITADA para o prosseguimento no certame. Informamos ainda, a quem possa interessar que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, para o dia 17/07/2020 (sexta-feira), às 08h, na sala de reunião desta CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

São Luiz-RR, 13 de julho de 2020.  
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público a Tomada de preços nº 007/2020 processos nº 130/2020 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. Início de apresentação de proposta e documentação dia 31/07/2020 às 09h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min às 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 13 de julho de 2020  
FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUSA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020

Processo Licitatório nº 042/2020. Tomada de Preço nº 004/2020.  
HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 042/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de 01 (uma) escola Municipal na Comunidade Indígena Serra do Sol, no Município de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a Empresa FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.028.541/0001-56. Valor Total Homologado de R\$ 392.221,28 (Trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e um real e vinte e oito centavos), atendendo o interesse desta Municipalidade.

Uiramutã-RR, 12 de maio de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO.  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, CONFECIONADA EM MATERIAL 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, DE VARIADOS TAMANHOS, ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. Processo: 053/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. Contratada: D. DOS SANTOS QUEIROZ - ME inscrita no CNPJ: 34.819.819/0001-05. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato Administrativo: Homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

Uiramutã-RR, 26 de junho de 2020.  
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA  
Presidente da CPL

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se Lê:  
Processo Nº 055/2020. - SEMSA, - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - CPL.  
No valor total de: R\$ 69.810,07 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e sete centavos).  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data: 24 de junho de 2020.



Lêia-Se:  
Processo N° 055/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 - CPL.  
No valor total de: R\$ 66.291,35 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e um real e trinta e cinco centavos).  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Onde Se Lê:  
Processo N° 056/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 - CPL.  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data: 24 de junho de 2020.  
Lêia-Se:  
Processo N° 056/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020 - CPL.  
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, iniciado a partir da data de assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no diário.  
Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Onde Se Lê:  
Processo N° 057/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 - CPL.  
Data: 24 de junho de 2020.  
Lêia-Se:  
Processo N° 057/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 - CPL.  
Data: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Onde Se Lê:  
Processo N° 058/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 - CPL.  
Data: 24 de junho de 2020.  
Lêia-Se:  
Processo N° 058/2020 - SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020 - CPL.  
Data: 02 de julho de 2020.  
A CPL torna pública errata na publicação feita, conforme segue: Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 1677-7069, quinta-feira, 10 de julho de 2020.

Uiramutã-RR, 14 de julho de 2020.  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019; Origem: Processo Licitatório nº 22/2019, Tomada de Preços 016/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PNA Construções LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção da Casa do Agricultor no Centro do Município de Antônio Carlos, com recursos do Finsa Contrato nº 2625.0523.396 - DVº: 35. Prorrogação de prazo: 90 dias. Novo vencimento: 01 de outubro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019; Origem: Processo de Licitação 010/2019 - Concorrência Pública 01/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PNA CONSTRUÇÕES. Objeto: O termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para continuação da construção da creche "projeto padrão tipo 2", através do convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal - Programa PróInfância e o Município de Antônio Carlos, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Novo Vencimento: 05 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2020 - PMBP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - PMBP  
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Concorrência Pública, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a rua Trajano de Andrade até a rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 3.824.385,93 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 17 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro.  
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras-SC, 14 de julho de 2020.  
AIRES DAMIÃO TESTONI  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020**

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a orientação do MAPA, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, em razão da readequação dos itens uma vez que a descrição dos mesmos não correspondem com a necessidade do município, resolve: REVOGAR por conveniência e oportunidade o processo licitatório pregão eletrônico nº 11/2020, que tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas para servir a Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC, oriundos do Convênio/MAPA, Plataforma+Brasil nº 033252/2019, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Braço do Trombudo/SC. E ainda, PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Braço do Trombudo-SC, 13 de julho de 2020.  
NILDO MELMESTET

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 75/2020**

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 14 de julho de 2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANDEJAS DE AÇO, COM 30 E 60 CM E HASTES PARA ESTANTE DE AÇO, DESTINADAS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, referente à divulgação da PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 75/2020 (ELETRÔNICO)  
Onde se lê: www.licitacoes-e.com.br  
Leia-se: www.bl.org.br

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - PMC**

Objeto: Aquisição de mobiliários, conjuntos escolares, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 30/07/2020. Início da Sessão: dia 30/07/2020 as 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia-SC, 14 de julho de 2020.  
NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 IGG/IGM, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 07 horas do dia 15/07/2020 às 08h30min do dia 27/07/2020.  
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min do dia 27/07/2020.  
TIPO: MENOR PREÇO  
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.  
HORÁRIO: das 07h às 13h.  
Telefone (47) 3375-6500

CORUPÁ-SC, 14 de julho de 2020.  
JOÃO CARLOS GOITARDI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item  
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 892350/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.  
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/07/2020 às 13h20min.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/07/2020 às 13h21min.

Curitibanos, 9 de julho de 2020.  
JOSÉ ANTONIO GUIDI  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item  
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5341/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO VISANDO MEDIDAS

*Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet*

*Jeovian Oliveira da Silva*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



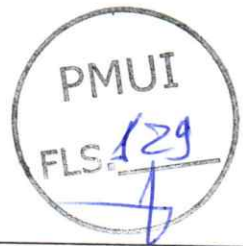




MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00157/001 ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 21/07/2020

Credor...: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69312-242

Valor RR\$ 399.000,00

Extenso: trezentos e noventa e nove mil reais \* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000021367		21/07/2020		399.000,00
Total de Notas				399.000,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 399.000,00

Líquido a Pagar: . . . . . RR\$ 399.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_/\_\_/\_\_ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE W M COMERCIO & SERVICOS IMP E EXP LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 399.000,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UI)

NF-e  
Nº 000.021.367  
SÉRIE: 1

**W M COMERCIO & SERVICOS IMP E EXP  
LTDA - EPP**



**Odonto-médico  
Hospitalar**  
3523 3879

AV. GAL ATAIDE TEIVE, 3941  
Bairro: ASA BRANCA  
BOA VISTA - RR - 69312-242  
Fone: (95)3623-3879 Fax: (95)3623-6115  
wm@wmodontomedico.com.br

Alv. Sanit.: 084/2012 Aut. Esp.: 1.14.404-8  
Aut. Func.: 8.06.777-0/1.08.1556 Lic. Func.: 01.10.003.0124.001.9

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0-ENTRADA  
1-SAÍDA

1

Nº 000.021.367  
SÉRIE:1  
FOLHA:1 / 1

CHAVE DE ACESSO

1420 0708 9780 8900 0177 5500 1000 0213 6710 3530 4561

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora.



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

314200001883985 - 21/07/2020 08:40:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRICA OU REC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
24.014509-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

08.978.089/0001-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA

CÓDIGO

000056

CNPJ/CPF

12.409.570/0001-19

DATA DA EMISSÃO

21/07/2020 08:37

ENDEREÇO  
RUA CECI MOTA S/N. 0

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP

69.358-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO  
UIRAMUTA

FONE/FAX

(95) 3624-4365

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA SAÍDA

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	021367-1/1														
VENCIMENTO:	21/08/2020														
VALOR:	399.000,00														

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	399.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	399.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010694	Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital /soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta - gostas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso MARCA: NUTRIEX		38220010	060	5403	UN	2.500,00	159,60000	399.000,00		0,00	0,00		0	0

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) constante(s) na(s) presente(s) nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)

*Doris*  
Doris M. E. Queiroz de Freitas  
Farmacêutico Bioquímico  
CRFRR 012  
dorisqueiroz@gmail.com

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CST (060)-ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CNAE VINCULADO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003637/2020.E

Nome/Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
 Nome Fantasia: **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
 Inscrição Municipal: **031578.8** CPF/CNPJ: **08.978.089/0001-77**  
 Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-244**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 27/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/07/2020**

*Dans*  
**Atesto a veracidade  
 deste documento  
 conforme consulta  
 via Internet**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600004887470000020662060003637202005276**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
08.978.089/0001-77      W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 02/07/2020

**Validade:** 30/09/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 015121**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet  
Agente Emissor

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
CNPJ: **08.978.089/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

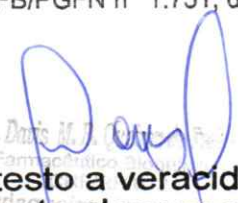
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:02:52 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **D5D6.1999.6515.6BE4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 08.978.089/0001-77

**Data da Emissão** : 21/11/2019


**Hora da Emissão** : 15:02:52

**Código de Controle da Certidão** : D5D6.1999.6515.6BE4

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 21/11/2019, com validade até 16/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

*Dr. Davis*  
  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil



## PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**RICARDO SORIANO DE ALENCAR**

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

Voltar

Imprimir

PMUI

FLS. 136



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.978.089/0001-77  
**Razão Social:** W M COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3941 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

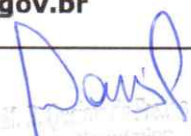
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2020 a 08/08/2020

**Certificação Número:** 2020071003411770169605

Informação obtida em 20/07/2020 10:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.978.089/0001-77

Certidão nº: 9128897/2020

Expedição: 17/04/2020, às 10:40:10

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.978.089/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Danf*  
**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** WM COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

**CPF/CNPJ:** 08.978.089/0001-77

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 006998037896

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 20/07/2020 as 16:12

**Data da última atualização da base de dados:** 20/07/2020 as 02:02

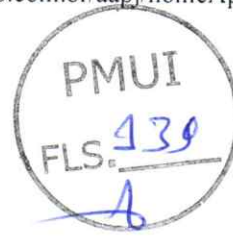
**Válida até o dia:** 19/08/2020

*Davis*  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet





## Emissão de comprovantes

G3361017270339801  
10/08/2020 17:39:14

NF 91367

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/08/2020 - AUTOATENDIMENTO - 17.39.15  
2617402617 SEGUNDA VIA 0045

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

## COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: RR 140070 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 2617-4 CONTA: 58.114-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : RR 140070 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA

CONTA: 2.880-6

FAVORECIDO: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP L

CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77

VALOR: R\$ 399.000,00

DEBITO EM: 29/07/2020

=====

DOCUMENTO: 072901

AUTENTICACAO SISBB: E.0B7.69D.C88.FE5.FE2

---

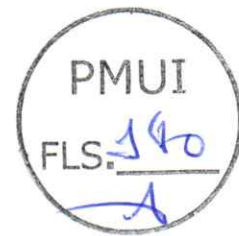
Transação efetuada com sucesso por: JC213165 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Ponte, nº 100  
12.409.570/0001-19

Exercício: 2020



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00991

DATA: 29/07/2020 VENCTO:21/07/2020 PAGTO: 29/07/2020  
Credor...: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 08.978.089/0001-77 Cod: 525  
Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE  
Cidade...: BOA VISTA CEP: 69312-242

Discriminação...:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PAR A DIAGNOSTICO DO COVID.

Valor 399.000,00

(trezentos e noventa e nove mil reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 399.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
157	/ 1	ES 020601	10.302.0235.2081.0000	3.3.90.30.00	R\$ 399.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.000,00
TOTAL . . . . .					R\$ 399.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.000,00

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 399.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	581143		399.000,00
TOTAL . . . . .			R\$ 399.000,00

Despesa paga em 29/07/2020 Com os recursos acima discriminados

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_/\_\_/\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_

  
ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**SEMSA/PMUI- OFÍCIO N.º 071-A/2020.**

**Uiramutã/RR, 07 de Agosto de 2020.**

A Sua Senhoria  
**W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Empresa


Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria, o pedido de Aquisição de Testes rápidos Imunocromatográficos para diagnóstico de Covid-19, como meio de tratamento e enfrentamento a Pandemia do novo Coronavírus, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, seguiu em anexo a relação do pedido.

Atenciosamente,

  
**Jeovan Oliveira da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria n°004/2018**

Fundo Municipal de Saúde  
Rua: Vitor Mota s/nº - Uiramutã  
CEP: 69.358-000  
CNPJ: 12.409.570/0001-19

*Em 07/08/2020*  
  
W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
João Cleiton de Melo Barbosa  
Sócio Administrador  
RG: 180.654 SSP/RR - CPF: 581.375.132-72



RELAÇÃO DO PEDIDO

Itens	Especificação	Quant
01	KIT COMPLETO PARA TESTE RÁPIDO COVID-19 – IGM/IGG	2.500 UNIDADES

**Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)  
constante(s) na(s) presente(s) nota(s)  
Fiscal(ais) foram entregue(s)**

07 / 08 / 2020

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00157/002** ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 04/09/2020

Credor..: W M COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA

Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE

Cidade..: BOA VISTA

CEP: 69312-242

Valor **RR\$ 154.014,00**

Extenso: cento e cinquenta e quatro mil e quatorze reais \* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000021672		04/09/2020		154.014,00
Total de Notas				154.014,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 154.014,00

Líquido a Pagar: . . . . . RR\$ 154.014,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_\_\_

  
 MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
 PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE W M COMERCIO & SERVICOS IMP E EXP LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 154.014,00

NF-e  
Nº 000.021.672  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UI)

**W M COMERCIO & SERVICOS IMP E EXP LTDA - EPP**



**Odonto-médico Hospitalar**  
3523 3877

AV. GAL ATAIDE TEIVE, 3941  
Bairro: ASA BRANCA  
BOA VISTA - RR - 69312-242  
Fone: (95)3623-3879 Fax: (95)3623-6115  
wm@wmodontomedico.com.br

Alv. Sanit.: 084/2012 Aut. Esp.: 1.14.404-8  
Aut. Func.: 8.06.777-0/1.08.1556 Lic. Func.: 01.10.003.0124.001.9

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0-ENTRADA  
1-SAÍDA  
Nº 000.021.672  
SÉRIE:1  
FOLHA:1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
1420 0908 9780 8900 0177 5500 1000 0216 7217 1753 7742

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
314200002395208 - 04/09/2020 15:41:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRICA OU REC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
24.014509-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF  
08.978.089/0001-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA

CÓDIGO  
000056

CNPJ/CPF  
12.409.570/0001-19

DATA DA EMISSÃO  
04/09/2020 15:39

ENDEREÇO

RUA CECI MOTA S/N, 0

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
69.358-000

DATA DA ENTRADA SAÍDA

MUNICÍPIO

RAMUTA

FONE/FAX  
(95) 3624-4365

UF  
RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

HORA SAÍDA

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	021672-1/1														
VENCIMENTO:	05/10/2020														
VALOR:	154.014,00														

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	154.014,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	154.014,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS	IPI
010694	Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital /soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta - gostas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso MARCA: NUTRIEX		38220010	060	5403	UN	965,00	159,60000	154.014,00		0,00	0,00		0	0

Atesto que o(s) material(ais) / serviço(s) constante(s) na(s) presente(s) notas(s) Fiscal(ais) foram entregue(s) / prestados(s)

04 / 09 / 2020

Dr. Davis M. B. Queiroz de Freitas  
Farmacêutico Bioquímico  
CPF/RR 612  
davisqueiroz@gmail.com

**DADOS ADICIONAIS**

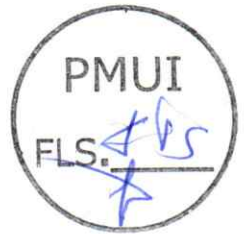
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CST (060)-ICMS PAGO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CNAE VINCULADO

RESERVADO AO FISCO





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005336/2020.E

Nome/Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
 Nome Fantasia: **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
 Inscrição Municipal: **031578.8** CPF/CNPJ: **08.978.089/0001-77**  
 Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-244**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 22/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/09/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005013500000020662060005336202007223**



*Davis*  
 Dr. Davis M. B. Queiroz de Freitas  
 Procurador Municipal  
**Atesto a veracidade deste documento conforme consulta via Internet**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
08.978.089/0001-77	W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 02/07/2020

**Validade:** 30/09/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 015121**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Internet  
Agente Emissor

(Internet)  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
CNPJ: **08.978.089/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:02:52 do dia 21/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/05/2020.

Código de controle da certidão: **D5D6.1999.6515.6BE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Dain*  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 08.978.089/0001-77

**Data da Emissão** : 21/11/2019

**Hora da Emissão** : 15:02:52

**Código de Controle da Certidão** : D5D6.1999.6515.6BE4

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 21/11/2019, com validade até 16/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

  
Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil



## PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**RICARDO SORIANO DE ALENCAR**

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.978.089/0001-77  
**Razão Social:** W M COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3941 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2020 a 15/09/2020

**Certificação Número:** 2020081703440505497005

Informação obtida em 27/08/2020 10:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

Dr. Davis M. B. Oliveira  
Farmacêutico Especialista  
CRF/RR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.978.089/0001-77

Certidão nº: 7697823/2020

Expedição: 03/04/2020, às 12:57:47

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.978.089/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

**CPF/CNPJ:** 08.978.089/0001-77

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 006946086647

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 18/08/2020 as 08:45

**Data da última atualização da base de dados:** 18/08/2020 as 02:02

**Válida até o dia:** 17/09/2020

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

Dr. Davis M. B. Queiroz  
Farmacêutico Biotécnico  
CRF/RR 612  
davisqueiroz@gmail.com







## Emissão de comprovantes

G3371111315880931  
11/09/2020 11:53:51

NE 21672

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.53.52  
3797403797 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FMS UIRAMUTA COVID 19

AGENCIA: 3797-4 CONTA: 8.171-X COVID-19

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : FMS UIRAMUTA COVID 19

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA

CONTA: 2.880-6

FAVORECIDO: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP L

CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77

VALOR: R\$ 154.014,00

DEBITO EM: 10/09/2020

DOCUMENTO: 091001

AUTENTICACAO SISBB: 3.639.A45.295.50D.1F2

Transação efetuada com sucesso por: JC213165 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Rua da Ponte, nº 100  
12.409.570/0001-19

Exercício: 2020

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 01099

DATA: 10/09/2020 VENCTO:04/09/2020 PAGTO: 10/09/2020  
 Credor.: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 08.978.089/0001-77 Cod: 525  
 Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE  
 Cidade.: BOA VISTA CEP: 69312-242

**Discriminação...:**

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PAR A DIAGNOSTICO DO COVID.

Valor **154.014,00**

(cento e cinquenta e quatro mil e quatorze reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*


Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 154.014,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
157	/ 2	ES 020601	10.302.0235.2081.0000	3.3.90.30.00	R\$ 154.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.014,00
TOTAL . . . . .					R\$ 154.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.014,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 154.014,00**

ORDEM DE PAGAMENTO


PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_\_\_

  
 MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	8171-X		154.014,00
TOTAL. . . . .			R\$ 154.014,00

Despesa paga em 10/09/2020 Com os recursos acima discriminados

  
 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA 00157/003 ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 18/11/2020

Credor...: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA  
Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE  
Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69312-242

Valor **RR\$ 244.980,00**

Extenso: duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000022082		18/11/2020		244.980,00
Total de Notas				244.980,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 244.980,00  
Líquido a Pagar: . . . . . RR\$ 244.980,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_/\_\_/\_\_. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 244.986,00

NF-e  
Nº 000.022.082  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UI)

**W M COMERCIO & SERVICOS IMP E EXP LTDA - EPP**



AV. GAL ATAIDE TEIVE, 3941  
Bairro: ASA BRANCA  
BOA VISTA - RR - 69312-242  
Fone: (95)3623-3879 Fax: (95)3623-6115  
wm@wmodontomedico.com.br

Alv. Sanit.: 084/2012 Aut. Esp.: 1.14.404-8  
Aut. Func.: 8.06.777-0/1.08.1556 Lic. Func.: 01.10.003.0124.001.9

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SÁIDA 1

Nº 000.022.082  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
1420 1108 9780 8900 0177 5500 1000 0220 8210 7867 7187

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.



NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERC. ADQUIRICA OU REC. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 314200003200133 - 18/11/2020 17:02:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.014509-1 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ / CPF: 08.978.089/0001-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAMUTA  
CÓDIGO: 000056 CNPJ/CPF: 12.409.570/0001-19 DATA DA EMISSÃO: 18/11/2020 17:01

ENDEREÇO: RUA CECI MOTA S/N, 0 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 69.358-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA:

MUNICÍPIO: UIRAMUTA FONE/FAX: (95) 3624-4365 UF: RR INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA SAÍDA:

FA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	022082-1/1														
VENCIMENTO:	18/12/2020														
VALOR:	244.986,00														

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	244.986,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.986,00

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
0 - Remetente (CIF)					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUÍDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	PMC	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010694	Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital /soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido 1 x Dispositivo de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta - gostas descartáveis (para todos os tipos de amostras) 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso MARCA: NUTRIEX		38220010	060	5403	UN	1.535,00	159,60000	244.986,00		0,00	0,00		0	0

Atesto que o(s) material(ais) / serviço(s) constante(s) na(s) presente(s) notas(s) Fiscal(ais) foram entregue(s) / prestados(s)  
18/11/20

*Davis*  
Dr. Davis M. B. Queiroz de  
Farmacêutico Especialista  
CRF/RR 612  
davisqueiroz@gmail.com

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CST(060)-ICMS PAGO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CNAE VINCULADO	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 08.978.089/0001-77  
 Certidão n°: 26970470/2020  
 Expedição: 13/10/2020, às 11:12:28  
 Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.978.089/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

*Paulo*  
 PAULO A. VIEIRA  
 Advogado  
 OAB/RR 612  
 paulo@pauloadv.com.br



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 008230/2020.E

Nome/Razão Social: **W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
Nome Fantasia: **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
Inscrição Municipal: **031578.8** CPF/CNPJ: **08.978.089/0001-77**  
Endereço: **AV GAL. ATAIDE TEIVE, 3941**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-244**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 14/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/01/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005260150000020662060008230202011149**



**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Davis M. B. Queiroz de M. A.*  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/RR 612  
davisqueiroz@gmail.com

Impresso em 14/11/2020 às 10:13:54

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.978.089/0001-77

**Razão Social:** W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA

**Endereço:** AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3941 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

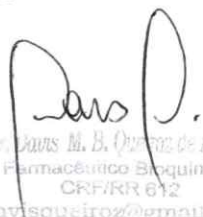
**Validade:** 20/11/2020 a 19/12/2020

**Certificação Número:** 2020112002391542433916

Informação obtida em 01/12/2020 15:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa  
**www.caixa.gov.br**

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

  
Davi M. B. Queiroz de M.  
Farmacêutico Bioquímico  
CRF/RR 612  
davisqueiroz@email.com



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
08.978.089/0001-77      W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 18/09/2020

**Validade:** 17/12/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 032F12**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados.

Internet  
**Agente Emissor**

**Atesto à veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**  
(Internet)

Sérgio B. O. S. B. S. B.  
Fiscal de Arrecadação  
CNPJ RR 812  
sergio@sefaz.rr.gov.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP LTDA**  
**CNPJ: 08.978.089/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:58 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **C2AF.6E5D.F05D.E032**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet**

Luis M. B. Queiroz  
Farmacêutico Bioquímico  
CREFR 612  
www.queiroz@gmail.com



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA  
**CPF/CNPJ:** 08.978.089/0001-77

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 017861149260

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 10/11/2020 as 09:55

**Data da última atualização da base de dados:** 10/11/2020 as 02:02

**Válida até o dia:** 10/12/2020

Atesto a veracidade  
deste documento  
conforme consulta  
via Internet

  
Daniel B. Queiroz de Freitas  
OAB/Roraima 612  
danielqueiroz@gmail.com





**MUNICÍPIO DE UIRAMUTA**

Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00157/005** ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 01/12/2020

Credor...: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE

Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69312-242

Valor **RR\$ 244.986,00**

Extenso: duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais \* \*  
\* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000022082		18/11/2020		244.986,00
Total de Notas				244.986,00

**Título de Crédito:**

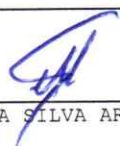
Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 244.986,00

Líquido a Pagar: . . . . . RR\$ 244.986,00

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**

Rua Cici Mota, s/n  
01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00157/004** ES

Ficha: 294

Data Empenho: 02/07/2020 Data Liquidação: 30/12/2020

Credor...: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA  
Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE  
Cidade...: BOA VISTA

CEP: 69312-242

Valor **(244.980,00)**

Extenso: duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais \* \* \* \* \*

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000022082		18/11/2020		-244.980,00
Total de Notas				-244.980,00

**Título de Crédito:**

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . .	-244.980,00
Líquido a Pagar: . . . . .	-244.980,00

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em \_\_/\_\_/\_\_ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: \_\_\_\_\_



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Ponte, nº 100  
12.409.570/0001-19

Exercício: 2020



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01716

DATA: 30/12/2020 VENCTO:01/12/2020 PAGTO: 30/12/2020  
Credor.: W M COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 08.978.089/0001-77 Cod: 525  
Endereço: AV GAL ATAIDE TEIVE  
Cidade...: BOA VISTA CEP: 69312-242

Discriminação...:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFICOS PAR A DIAGNOSTICO DO COVID.

Valor 244.986,00

(duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*


Despesa Bruta: . . . . . R\$ 244.986,00

EMP/SUB- N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
157 / 5	ES	020601	10.302.0235.2081.0000	3.3.90.30.00	R\$ 244.986,00	R\$ 0,00	R\$ 244.986,00
TOTAL . . . . .				R\$ 244.986,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.986,00

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 244.986,00

ORDEM DE PAGAMENTO


PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
MANUEL DA SILVA ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	581151		244.986,00
TOTAL . . . . .			R\$ 244.986,00

Despesa paga em 30/12/2020 Com os recursos acima discriminados

  
JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_



G3373112514357911  
31/12/2020 13:30:53



### Emissão de comprovantes

NF 2020 802

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 13.30.53  
2617402617 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: RR 140070 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 2617-4 CONTA: 58.114-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : RR 140070 FMS CUSTEIO SUS  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA  
CONTA: 2.880-6

FAVORECIDO: W M COMERCIO E SERVICOS IMP E EXP L  
CPF/CNPJ: 08.978.089/0001-77  
VALOR: R\$ 244.986,00  
DEBITO EM: 30/12/2020

=====

DOCUMENTO: 123001  
AUTENTICACAO SISBB: 4.8D6.BC3.438.145.016

Transação efetuada com sucesso por: JC213165 JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2020, procede-se ao encerramento deste **Volume nº 01** do **Processo Administrativo nº 056/2020**, com folhas numeradas de 01 a 167, incluindo-se esta folha de Termo de Encerramento de processo.

Uiramutã/RR, 31 de Dezembro de 2020.

**JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento